



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS – DCHT – XVI  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOS  
INDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS – PPGEAFIN**

**IZAQUE OLIVEIRA SAMPAIO**

**REMANESCENTES QUILOMBOLAS NA PERSPECTIVA REGIONAL: HISTÓRIA E  
MEMÓRIAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL DO  
RIO DAS LAGES (1975-2011)**

**IRECÊ/BA  
2024**

IZAQUE OLIVEIRA SAMPAIO

**REMANESCENTES QUILOMBOLAS NA PERSPECTIVA REGIONAL: HISTÓRIA E  
MEMÓRIAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL DO  
RIO DAS LAGES (1975-2011)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras da Universidade Estadual da Bahia como requisito para obtenção do título de mestre.

Orientador: Prof. Dr. José Jorge de Andrade Damasceno

IRECÊ/BA  
2024

## FICHA CATALOGRÁFICA

Biblioteca Professor Edivaldo Machado Boaventura – UNEB – Campus I

Bibliotecária: Célia Maria da Costa CRB5 / 918

S192r Sampaio, Izaque Oliveira

Remanescentes quilombolas na perspectiva regional: história e memórias do processo de certificação da comunidade rural do Rio das Lages (1975-2011) / Izaque Oliveira Sampaio. – Irecê, 2024.

96 f.:il.

Orientador: José Jorge Andrade Damasceno.

Dissertação (Mestrado Acadêmico) – Universidade do Estado da Bahia. Departamento Ciências Humanas e Tecnologias. Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras – PPGEAFIN, Campus XVI. 2024.

Contém referências, apêndices e anexos.

1. Quilombolas – Lages, Rio das (Bonito, BA). 2. Negro – Posse da terra – Lages, Rio das (Bonito, BA). 3. Negros – Condições sociais - Lages, Rio das (Bonito, BA). 4. Quilombos – Lages, Rio das (Bonito, BA) – Usos e costumes. 5. Negros – Identidade étnica - Bahia. 6. Escravidão – Brasil - História I. Damasceno, José Jorge Andrade. II. Universidade do Estado da Bahia. Departamento de Educação. Campus XVI. III. Título.

CDD: 305.896098142

IZAQUE OLIVEIRA SAMPAIO

**REMANESCENTES QUILOMBOLAS NA PERSPECTIVA REGIONAL: HISTÓRIA E MEMÓRIAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL DO RIO DAS LAGES (1975-2011)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) da Universidade Estadual da Bahia (UNEB) como requisito para obtenção do título de Mestre em História.

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Banca examinadora:

---

**Prof. Dr. José Jorge Andrade Damasceno** – (Orientador)

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

---

**Prof. Dr. Joabson Lima Figueiredo** – (Membro Interno)

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

---

**Prof. Dr. Flávio dos Santos Gomes** – (Membro Externo)

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Aos meus pais, Seu Flau e Dona Zeliê  
(in memoriam), que, ao tentarem me  
dar educação, me proporcionaram  
liberdade.

## **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar, agradeço aos meus pais, Seu Flau e Dona Zeliê (in memoriam), que, com amor e sabedoria, me ensinaram os valores essenciais da vida. Na busca incansável de me oferecerem educação, me proporcionaram a liberdade de ser e pensar, pelo que serei eternamente grato.

Aos meus irmãos, que sempre estiveram ao meu lado, oferecendo apoio e carinho incondicionais, meu sincero agradecimento. Vocês foram e continuam sendo pilares fundamentais na minha jornada.

Aos meus sobrinhos, que representam a continuidade da nossa família, desejo que cada um encontre sua própria trajetória cheia de sucesso e felicidade. Agradeço por fazerem parte da minha vida e me inspirarem a ser uma pessoa melhor.

À minha esposa, Aline, minha companheira de todas as horas, cujo amor e apoio tornaram cada desafio mais leve e cada conquista mais significativa. Sua presença ao meu lado é uma fonte inesgotável de força e motivação. Obrigado por estar sempre ao meu lado.

Aos meus filhos, Pedro Henrique e Valentina, que iluminam minha vida com sua pureza e alegria, deixo meu mais profundo agradecimento. Vocês são o motivo pelo qual continuo a lutar por um futuro melhor. Que cresçam sabendo o quanto são amados e o quanto podem realizar tudo o que sonham.

Não poderia deixar de agradecer também aos meus professores, que ao longo dos anos compartilharam seus conhecimentos e me guiaram no caminho do aprendizado. Cada um de vocês contribuiu significativamente para a minha formação acadêmica e pessoal.

Em especial, agradeço ao meu orientador, Professor Doutor José Jorge Andrade Damasceno, por sua orientação, paciência e incentivo ao longo desta jornada. Sua sabedoria e dedicação foram fundamentais para a realização deste trabalho. Sou imensamente grato por todas as valiosas contribuições e pela confiança depositada em mim.

A todos, meu eterno agradecimento.

## RESUMO

Este trabalho analisa os processos históricos, sociais e culturais que moldaram a comunidade quilombola do Rio das Lages, com ênfase no reconhecimento e certificação pela Fundação Cultural Palmares. Através de uma abordagem multidisciplinar, investiga-se a história e a geografia da comunidade e suas relações territoriais com os municípios vizinhos, empregando conceitos como território e territorialidade para entender as dinâmicas sociais e culturais que influenciam a comunidade. O estudo também examina a formação dos quilombos no contexto da escravidão brasileira e a ressignificação do conceito de quilombo, baseando-se em contribuições de diversos autores para explorar o impacto do Decreto n.º 4.887/2003, essencial para o reconhecimento legal das terras quilombolas. A discussão aborda como as mudanças legais e históricas afetaram a identidade e a organização social da comunidade do Rio das Lages. Foca ainda o impacto da certificação oficial da comunidade como remanescente de quilombo e busca explicar como esse processo fortaleceu a identidade quilombola e afetou a estrutura social e econômica local. O estudo revela que a certificação, além de formalizar a identidade quilombola, é crucial para a preservação das tradições culturais e para a garantia dos direitos territoriais, apoiada nas teorias de territorialização e reterritorialização. Por fim, a pesquisa destaca que a certificação trouxe transformações significativas, ao consolidar a identidade da comunidade e reforçar os laços territoriais, e sublinha a importância desse processo para a autonomia da comunidade e sua capacidade de resistir aos desafios sociais e econômicos contemporâneos.

**Palavras-chave:** Territorialidade; Certificação Quilombola; Resistência Cultural

## **ABSTRACT**

This work analyzes the historical, social, and cultural processes that have shaped the quilombola community of Rio das Lages, with an emphasis on its recognition and certification by the Palmares Cultural Foundation. Through a multidisciplinary approach, it investigates the history and geography of the community and its territorial relations with neighboring municipalities, employing concepts such as territory and territoriality to understand the social and cultural dynamics that influence the community. The study also examines the formation of quilombos in the context of Brazilian slavery and the redefinition of the concept of quilombo, drawing on contributions from various authors to explore the impact of Decree No. 4,887/2003, which is essential for the legal recognition of quilombola lands. The discussion addresses how legal and historical changes have affected the identity and social organization of the Rio das Lages community. It also focuses on the impact of the official certification of the community as a quilombo remnant and seeks to explain how this process has strengthened quilombola identity and affected the local social and economic structure. The study reveals that certification, in addition to formalizing quilombola identity, is crucial for the preservation of cultural traditions and the guarantee of territorial rights, supported by the theories of territorialization and reterritorialization. Finally, the research highlights that certification has brought significant transformations, consolidating the community's identity and reinforcing territorial ties, and emphasizes the importance of this process for the community's autonomy and its ability to resist contemporary social and economic challenges.

**Keywords:** Territoriality; Quilombola Certification; Cultural Resistance

## SIGLAS

<b>ADCT</b>	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
<b>CF</b>	Constituição Federal
<b>CONAC</b>	Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais do Brasil
<b>CRQ</b>	Comunidades Remanescentes de Quilombo
<b>DOU</b>	Diário Oficial da União
<b>FCP</b>	Fundação Cultural Palmares
<b>IBC</b>	Instituto Brasileiro do Café
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>INCRA</b>	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
<b>IPHAN</b>	Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional
<b>MDS</b>	Ministério de Desenvolvimento Social
<b>PPGEAFIN</b>	Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras
<b>ONGs</b>	Organizações Não Governamentais

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### FIGURA

Figura 1 – Bonito na Chapada Diamantina, Bahia e Brasil .....	20
Figura 2 – Nota promissória Loja Barateiro (1898) .....	27
Figura 3 – Fazenda Belmonte .....	28
Figura 4 – Limites entre a Fazenda Belmonte e a Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages .....	28
Figura 5 – Comprovante de pagamento da SARPA a Raildo Bispo da Cruz .....	29
Figura 6 – Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages .....	32
Figura 7 – Climograma de Bonito/BA.....	39
Figura 8 – Distribuição de pessoas quilombolas por estado .....	70
Figura 9 – Imposto pago à Coletoria Estadual de Morro do Chapéu .....	75
Figura 10 – Comércio em Cachoeirinha em 1920 e 2023.....	77
Figura 11 – Anúncio da Festa do Divino Espírito Santo no Riachão de Utinga (1903) .....	77
Figura 12 – Certificado de garimpeiro de Pedro Ribeiro da Cruz.....	80
Figura 13 – Certidão de Autoidentificação da comunidade do Rio das Lages .....	84

### TABELAS

Tabela 1 – População quilombola de Bonito/BA.....	21
Tabela 2 – Perfil da população de Bonito por cor ou raça .....	23
Tabela 3 – Perfil dos produtores de café em Bonito/BA por cor ou raça .....	25
Tabela 4 – Crescimento das comunidades quilombolas (1999-2024) .....	82

### QUADROS

Quadro 1 – Lista das comunidades remanescentes de quilombos de Bonito/BA.....	22
Quadro 2 – Quadro comparativo entre os decretos 4.887/2003 e 3.912/2001 .....	60
Quadro 3 – Quadro comparativo de dados da população quilombola no Brasil: Censo demográfico 2022 / Fundação Cultural Palmares (2024) / Anjos (1999) .....	69

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>CAPÍTULO I – A TOPOGRAFIA ESPACIAL DA COMUNIDADE DO RIO DAS LAGES: SUA INTERLIGAÇÃO TERRITORIAL COM OS ESPAÇOS ADJACENTES</b> .....	15
1.1 A INTEGRAÇÃO DA GEOGRAFIA E HISTÓRIA NA COMPREENSÃO DA FORMAÇÃO DE COMUNIDADES: UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR.	16
1.2 EXPLORANDO AS RAÍZES: DESBRAVANDO A GEOGRAFIA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO RIO DAS LAGES .....	19
1.3 LATIFUNDIARIZAÇÃO E MIGRAÇÃO: A JORNADA DA REMANESCENTE DE QUILOMBOS DO RIO DAS LAGES EM BONITO/BA .....	25
1.4 SEMENTES DA HISTÓRIA: A CONSTRUÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA NO CONTEXTO CAFEIEIRO .....	33
1.5 SERTÃO DE QUILOMBO: TRADIÇÕES E DESAFIOS NA COMUNIDADE DO RIO DAS LAGES .....	35
<b>CAPÍTULO II – RAÍZES E REFLEXÕES: QUILOMBOS NO CONTEXTO HISTÓRICO E CONTEMPORÂNEO</b> .....	40
2.1 FORMAÇÃO QUILOMBOLA E O CONTEXTO HISTÓRICO DA ESCRAVIDÃO BRASILEIRA .....	41
2.2 A RESSEMANTIZAÇÃO DO CONCEITO DE QUILOMBO .....	52
2.3 RIO DAS LAGES: REMANESCENTES QUILOMBOLAS E O DECRETO N.º 4.887/03 .....	58
<b>CAPÍTULO III – RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS DO RIO DAS LAGES: IMPACTOS E TRANSFORMAÇÕES</b> .....	65
3.1 RIO DAS LAGES: DA COMUNIDADE DO SÉCULO XX AOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO SÉCULO XXI .....	66
3.2 A CONSOLIDAÇÃO DA IDENTIDADE QUILOMBOLA EM RIO DAS LAGES: DA ROÇA, GARIMPO E CAFÉ À CERTIFICAÇÃO. ....	73
3.3 O PROCESSO DE RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE DO RIO DAS LAGES. ....	81
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	87
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	91

## INTRODUÇÃO

O fim da escravidão no Brasil no final do século XIX, embora representasse um marco histórico importante, não marcou o fim da opressão para a população negra. A abolição não assegurou aos recém-libertos uma plena inserção na sociedade, perpetuando um legado de exclusão manifestado até os dias atuais em formas de racismo, desigualdade social e, mais especificamente, no meio rural, na concentração fundiária promovida pela Lei de Terras em 1850, que acarreta até hoje problemas na estrutura social brasileira em todos os âmbitos.

O processo escravocrata brasileiro, que serviu de base para a economia no período colonial e imperial brasileiro, foi marcado por injustiças, crueldade, mas também por diversas formas de resistência por parte dos escravos contra o sistema opressor. A análise desse processo é fundamental para a compreensão desse período, no qual atos diversos de rebeldia, fugas e formação de quilombos se destacaram como principal forma de resistência dos escravizados, resultando na formação dessas comunidades autônomas onde os negros podiam viver com breves momentos de liberdade.

Durante quase um século, a temática escravocrata foi ignorada pelo ordenamento jurídico brasileiro, e somente a partir das décadas de 1970 e 1980, impulsionada pelos movimentos negros na defesa de seus direitos, a questão ganha visibilidade nacional e provoca intensos debates.

Durante o processo constituinte de 1988, o reconhecimento legal das terras quilombolas foi colocado em pauta através dos artigos 215 e 216 da Constituição, bem como pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), em seu artigo 68. Somente então, o espaço que outrora fora de resistência contra o escravismo ganhou, assim, reconhecimento legal.

No entanto, o artigo 68 da ADCT precisava de regulamentação, que só viria através do decreto n.º 3.912/2001, o qual, em sua redação, estabelecia um marco temporal. Segundo este, somente poderiam ser consideradas terras quilombolas aquelas ocupadas até a promulgação da Constituição em 1988, o que impossibilitaria o reconhecimento de um grande número de territórios quilombolas.

No final do ano de 2003, mais especificamente, em 20 de novembro, a promulgação do decreto n.º 4.887/2003 representara um marco regulatório essencial ao estabelecer procedimentos detalhados para a identificação, reconhecimento,

delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas no Brasil. A principal finalidade do decreto era assegurar os direitos étnicos e territoriais dessas comunidades, considerando sua trajetória histórica única e sua presunção de ancestralidade negra associada à resistência histórica contra a opressão.

Passadas mais de três décadas desde a promulgação da Constituição Federal, pesquisadores de diversas áreas dedicam-se ao estudo do desenvolvimento da política de titulação das terras quilombolas e aos desafios enfrentados para sua efetivação. Questões como acesso à terra, titulação definitiva, combate ao racismo e promoção da igualdade racial são temas centrais nesse debate, interligando-se com desafios fundamentais da democracia brasileira.

Com a promulgação do decreto n.º 4.887/2003, houve um aumento expressivo na quantidade de comunidades que conseguiram seu reconhecimento e certificação. Dos 3009 certificados expedidos pela Fundação Cultural Palmares (FCP) para as comunidades remanescentes de quilombos, 2922 foram concedidos após a emissão do referido decreto. A Bahia se destaca como o estado com o maior número de certificações, totalizando 696, sendo a maioria (680) concedida após o decreto. Esse avanço permitiu que o município de Bonito, a partir desse decreto, passasse a abrigar em seu território 17 comunidades, alterando significativamente o panorama do reconhecimento da população bonitense que se identifica como quilombola.

Bonito se destaca com 7.967 habitantes identificados como pessoas quilombolas, representando 50,28% de sua população total de 15.844 habitantes. Além disso, é o vigésimo município brasileiro em número de remanescentes de quilombos e o sexto na Bahia. Em cinco municípios brasileiros a população quilombola supera a não autodeclarada, sendo Bonito o quinto, e o único em território baiano.

Dentre as 17 comunidades remanescentes de quilombos que compõem o território quilombola do município de Bonito, localizado no sertão baiano, mais especificamente na Chapada Diamantina, a comunidade do Rio das Lages é o foco da pesquisa ora realizada.

Através da combinação de métodos quantitativos e qualitativos, essa pesquisa buscou responder quais foram os processos históricos, sociais e culturais que moldaram a comunidade do Rio das Lages, considerando as diversas definições de quilombos ao longo do tempo, e como esses elementos influenciaram na formação e dinâmica das comunidades remanescentes de quilombos, especialmente após a

promulgação do decreto n.º 4.887/2003; além disso, de que maneira o reconhecimento da comunidade do Rio das Lages como Remanescente de Quilombos impactou os aspectos socioeconômicos, culturais e territoriais locais.

A dissertação produzida a partir dessa pesquisa, intitulada "REMANESCENTES QUILOMBOLAS NA PERSPECTIVA REGIONAL: HISTÓRIA E MEMÓRIAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL DO RIO DAS LAGES (1975-2011)", foi conduzida através de uma abordagem que combina diferentes metodologias, incluindo pesquisa bibliográfica, documental e de campo. A revisão de literatura abrange uma variedade de temas relevantes, como a escravidão no Brasil, o conceito de quilombo e remanescentes de quilombos, os critérios para o reconhecimento de comunidades quilombolas, a história regional do sertão baiano, território, territorialidade, bem como a importância da memória oral e história oral na compreensão dessas comunidades.

Um aspecto crucial da pesquisa envolve a análise minuciosa dos documentos relacionados à comunidade do Rio das Lages. Isso inclui examinar atas das associações locais, registros cartorários, documentos referentes ao processo de reconhecimento junto à Fundação Palmares, além de realizar observações participantes na comunidade, entrevistas com seus membros e registrar em vídeo manifestações culturais.

Os dados coletados são analisados através de técnicas como análise documental, de conteúdo e temática, com o objetivo de investigar os processos históricos, sociais e culturais que influenciaram a formação da comunidade do Rio das Lages, considerando as diferentes definições de quilombos e sua importância para compreender a dinâmica das comunidades remanescentes de quilombos estabelecidas antes e depois da promulgação do decreto n.º 4.887/2003. Além disso, analisam-se os impactos socioeconômicos, culturais e territoriais resultantes do reconhecimento da comunidade do Rio das Lages como Remanescente de Quilombos.

A dissertação está dividida em três capítulos. O primeiro, que tem como objetivo descrever os processos que contribuíram para a formação da comunidade do Rio das Lages, recebe por título "A Topografia Espacial da Comunidade do Rio das Lages: Sua Interligação Territorial Com os Espaços Adjacentes". Esse estudo interdisciplinar aborda as questões temporais e espaciais das comunidades quilombolas remanescentes, como a do Rio das Lages, explorando sua importância na

preservação cultural e histórica do Brasil, especialmente após o reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares em 2011. Destacam-se conceitos como território, sertão e territorialidade, fundamentais para compreender as dinâmicas sociais, culturais e espaciais. Ao investigar a relação da comunidade com seu espaço, identidade e pertencimento, são analisados conflitos territoriais e estratégias de resistência. Esse panorama inicial abre caminho para uma investigação mais aprofundada da vida e cultura quilombolas nos próximos capítulos.

O segundo capítulo, intitulado "Raízes e Reflexões: Quilombos no Contexto Histórico e Contemporâneo", tem como objetivo compreender as diferentes definições de quilombos e sua relevância para a dinâmica das comunidades remanescentes formadas com base no decreto n.º 4.887/2003. Aborda o histórico da escravidão brasileira, as formas de resistência dos escravos com foco na formação de quilombos, e conceitos ressemantizados com base no ordenamento jurídico brasileiro, incluindo a Constituição de 1988, o artigo 68 da ADCT e o decreto n.º 4.887/2003. A análise privilegia definições endógenas, enquanto considera questionamentos sobre autenticidade e adaptações ao longo do tempo, proporcionando uma visão contextualizada e abrangente das questões identitárias e sociais.

O terceiro capítulo, "Reconhecimento e Certificação da Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages: Impactos e Transformações", discute a evolução histórica e o processo de certificação da comunidade quilombola do Rio das Lages, ressalta como essa certificação influencia a identidade e a organização social dos membros da comunidade e detalha o caminho percorrido pela comunidade desde o século XX até a sua oficialização como Remanescente de Quilombo em 2011 pela Fundação Palmares. Destaca também o papel crucial da certificação como ferramenta de resistência que fortalece o sentimento de pertencimento e coesão social. A certificação não só formaliza a identidade quilombola, mas também reforça a ligação com o território e preserva tradições, ajudando a comunidade a enfrentar desafios sociais e econômicos externos, consolidando assim sua autonomia e direitos.

## **CAPÍTULO I – A TOPOGRAFIA ESPACIAL DA COMUNIDADE DO RIO DAS LAGES: SUA INTERLIGAÇÃO TERRITORIAL COM OS ESPAÇOS ADJACENTES**

Há ainda, infelizmente, uma ideia naturalizada de que quilombo é um resto do passado, onde se professa uma religião folclórica, bate tambor. Não é isso. (GOMES, 2023, p. 04).

As comunidades quilombolas remanescentes exercem um importante papel na preservação da cultura e da história do Brasil, cuja relevância ultrapassa os limites do tempo e do espaço. Neste capítulo introdutório, direcionaremos nosso olhar para a Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages, cujo reconhecimento oficial foi concedido pela Fundação Cultural Palmares no ano de 2011<sup>1</sup>.

Exploraremos sua topografia espacial e suas relações territoriais com os municípios circunvizinhos, com o intuito de fornecer uma base sólida para compreendermos o contexto em que a comunidade está inserida.

Nesse estudo, é crucial considerar os conceitos de território, sertão e territorialidade, que desempenham um papel central na compreensão das dinâmicas sociais, culturais e espaciais que permeiam a Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages. O território quilombola não se restringe apenas aos limites geográficos, mas abrange uma complexa teia de relações sociais, simbólicas e políticas que moldam a identidade e a vivência das comunidades. Além disso, é fundamental analisar o conceito de sertão, que transcende a mera noção geográfica, sendo permeado por representações culturais, históricas e imaginárias que se entrelaçam na construção do modo de pensar sertanejo.

Ao explorar a territorialidade da Comunidade do Rio das Lages, estaremos investigando como ela se relaciona com o espaço geomorfológico que ocupa, como esse espaço é vivenciado e como são estabelecidos os vínculos de pertencimento e de identidade com o território. A territorialidade é um conceito-chave para compreender as relações de poder, os conflitos territoriais e as estratégias de resistência que marcam a trajetória das comunidades quilombolas.

Portanto, neste capítulo introdutório, iremos traçar um panorama da topografia

---

<sup>1</sup> Certificação concedida pela Fundação Cultural Palmares (FCP), por meio do Processo FCP n.º 01420.013982/2011-82, e Certificado FCP: Portaria n.º 195/2011 publicado no Diário Oficial da União em 01/12/2011. Certidões expedidas às Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs), disponíveis no site <https://www.gov.br/palmares/pt-br>. Acesso em: 01/10/2023.

espacial da Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages, examinando sua relação com o território, o contexto do sertão e as nuances da territorialidade quilombola. A partir dessa análise preliminar e interdisciplinar, seremos capazes de compreender as dinâmicas sociais, culturais e espaciais que moldam a vida da comunidade e estabelecer as bases necessárias para uma investigação mais aprofundada nos passos subsequentes da referida pesquisa.

### 1.1 A INTEGRAÇÃO DA GEOGRAFIA E HISTÓRIA NA COMPREENSÃO DA FORMAÇÃO DE COMUNIDADES: UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR

Compreender os intrincados processos que permeiam a formação de uma comunidade é uma tarefa desafiadora, uma vez que diversos fatores interagem e moldam suas dinâmicas sociais, assim como as relações entre seus membros. A complexidade desse fenômeno decorre da interconexão entre elementos como cultura, história, geografia, economia e política, que convergem para dar forma à identidade coletiva e aos objetivos compartilhados pelos indivíduos que compõem tal coletividade.

Nesse contexto, uma abordagem interdisciplinar pode oferecer elementos que simplificam a compreensão dessa dinâmica. Ao incorporar o conceito interdisciplinar, a história e geografia assumem funções cruciais na pesquisa historiográfica, que, nesse caso específico, busca compreender a formação de comunidades remanescentes de quilombos. Isso possibilita a compreensão das relações entre grupos humanos e o espaço ao longo do tempo.

A pesquisa historiográfica se beneficia dos conceitos geográficos para analisar a organização, relação e transformação de grupos humanos em diferentes contextos espaciais. Isso envolve a dinâmica relação entre elementos naturais e antrópicos, resultando na produção de espaços.

Fernand Braudel<sup>2</sup> (1986) enfatizou a importância de integrar história e geografia na pesquisa historiográfica para obter uma compreensão mais abrangente do passado. Essa abordagem interdisciplinar leva em consideração várias variáveis que moldam o desenvolvimento das sociedades, permitindo uma compreensão mais

---

<sup>2</sup> Fernand Braudel (1902-1985), renomado historiador francês e uma das figuras proeminentes da Escola dos Annales, desempenhou um papel crucial na revolução da pesquisa historiográfica, ao introduzir uma abordagem inovadora que integrava história e geografia.

profunda da história humana. De acordo com Braudel (1986), a história não é uma ciência única, mas um conjunto de disciplinas que se complementam e enriquecem mutuamente.

O pensador argumentou que a geografia desempenha um papel crucial na compreensão da história, incluindo fatores como ambiente, clima, relevo e localização. Esses elementos exercem influência direta nas atividades humanas, na organização social e na cultura. Em seu estudo clássico sobre o Mediterrâneo, Braudel ilustrou como o mar teve um papel fundamental na formação histórica da região ao longo dos séculos. Ele destacou como elementos naturais têm a capacidade de moldar e interferir nas interações entre diversas culturas, impulsionando o desenvolvimento do comércio. Segundo Braudel (1986), o mar é tanto um elemento de contrastes quanto de união, sendo capaz de unir, misturar e fecundar.

A conexão intrínseca do homem com a terra, expressa como “homem espaço”, é evidenciada nas observações de Braudel sobre o Mediterrâneo. Ele ressalta a dualidade do mar como um elemento que tanto divide quanto conecta culturas, afirmando que o homem é, essencialmente, um ser terrestre, sendo a terra seu habitat natural, local de trabalho, lazer, berço e túmulo.

Ao partilhar dessa visão, José D’Assunção Barros (2017) destaca a predisposição interdisciplinar entre ciências irmãs, a história e a geografia, e enfatiza a relevância da relação “tempo-espaço” para entender a produção de elementos sociais, políticos e ressignificações espaciais, e acrescenta que:

Tão logo se deu conta da importância de entender o seu ofício como a Ciência que estuda o homem no tempo e no espaço – e essa percepção também se dá de maneira cada vez mais clara e articulada em meio às revoluções historiográficas do século XX – os historiadores perceberam a necessidade de intensificar sua interdisciplinaridade com outros campos do conhecimento. Emergiu daí – ou antes retomou-se em novas bases – uma importantíssima interdisciplinaridade com a geografia, aprofundada e abrangente das sociedades ao longo do tempo, considerando os aspectos geográficos, sociais, econômicos e culturais. Ciência que já tradicionalmente estuda o espaço físico. (BARROS, 2017, p. 16).

O autor ressalta, ainda, que a intrínseca interligação entre a história e a geografia, desde um primeiro momento e ao longo do tempo, foi reconhecida por estudiosos, pesquisadores e intelectuais dessas áreas, que reconheceram a importância de abordar simultaneamente a história e o espaço geográfico para uma eficácia real na operação historiográfica, que se dedica ao estudo e interpretação da

história.

A compreensão das relações entre tempo e espaço é essencial nesse contexto. Desde tempos antigos, os estudiosos compreenderam que as interações entre as sociedades humanas e o ambiente físico ao seu redor desempenham um papel crucial na compreensão da evolução histórica. Portanto, a interconexão entre história e geografia é vista como uma abordagem integral para alcançar uma compreensão mais completa das dinâmicas sociais e dos eventos históricos. E ressalta:

História e geografia, nos seus primórdios, eram como que gêmeas univitelinas. Os seus estudiosos, pesquisadores, intelectuais – sem contar os homens práticos que pensavam desde os tempos antigos na importância do exame atento da história, ou que foram convocados para a tarefa de produzir relatórios em uma e outra destas áreas – nunca tiveram dúvidas de que, para a real eficácia de operação historiográfica, seria preciso pensar concomitantemente nas relações entre o tempo e o espaço, bem como nas várias interações entre as sociedades humanas e o ambiente físico à sua volta. (BARROS, 2017, p. 17).

Ao examinar a relação entre tempo e espaço no cenário original de formação de uma comunidade, é fundamental notar que o espaço não desempenha o papel de protagonista, contrariando a crença dos deterministas geográficos de que elementos naturais e características físicas do ambiente, como clima, topografia e recursos naturais, determinam o surgimento e curso de uma comunidade.

Essa abordagem determinista, representada por pensadores como Friedrich Ratzel (1844-1904), Ellen Churchill Semple (1863-1932) e Carl Ritter (1779-1859), dentre outros, atingiu seu auge nos séculos XIX e XX, mas foi criticada por simplificar excessivamente as complexidades das interações humanas, negligenciando fatores sociais, políticos e históricos. Uma crítica destacada ressalta a propensão do determinismo geográfico em reduzir a diversidade humana a meros fatores geográficos, ignorando a capacidade das sociedades de se adaptarem e se transformarem ao longo do tempo.

Essa abordagem também pode levar a estereótipos e generalizações inadequadas, desconsiderando a riqueza da diversidade cultural e a habilidade das comunidades humanas em moldarem seus destinos independentemente das condições geográficas. Apesar das críticas, alguns vestígios do determinismo geográfico ainda podem ser identificados em análises contemporâneas que consideram as influências ambientais sobre o desenvolvimento humano.

No entanto, uma parcela significativa dos estudiosos contemporâneos opta por

abordagens mais holísticas, integrando fatores geográficos com outros elementos, como história, política, economia e cultura, para alcançar uma compreensão mais abrangente das sociedades e de suas dinâmicas. Essa interdisciplinaridade enriquece as análises, proporcionando uma visão mais completa e contextualizada dos processos sociais e espaciais.

As correntes de pensamento geográfico, como a geografia humanística de Yi-Fu Tuan (1930-2022) e a geografia crítica de Milton Santos (1926-2001), exemplificam esse movimento em direção à interdisciplinaridade. A geografia humanística destaca a importância dos elementos subjetivos, emocionais e culturais na compreensão do ambiente geográfico, enquanto a geografia crítica, proposta por Santos, busca analisar as complexas relações entre sociedade e natureza sob uma ótica crítica e transformadora.

A complementaridade entre a geografia humanística e a geografia crítica evidencia a necessidade de uma abordagem interdisciplinar na compreensão das sociedades. Ao considerar não apenas os aspectos físicos do espaço, mas também as percepções, significados e relações de poder, essas correntes oferecem uma visão mais rica e contextualizada das dinâmicas sociais e territoriais.

Assim, a interdisciplinaridade entre a história e a geografia surge como uma ferramenta valiosa para explicar o surgimento e os rumos das sociedades. Ao unir a análise geográfica, que explora o espaço, com a análise histórica, que investiga o tempo, é possível desvendar as complexidades das transformações sociais e territoriais ao longo do tempo, contribuindo para uma compreensão mais profunda e integral das comunidades.

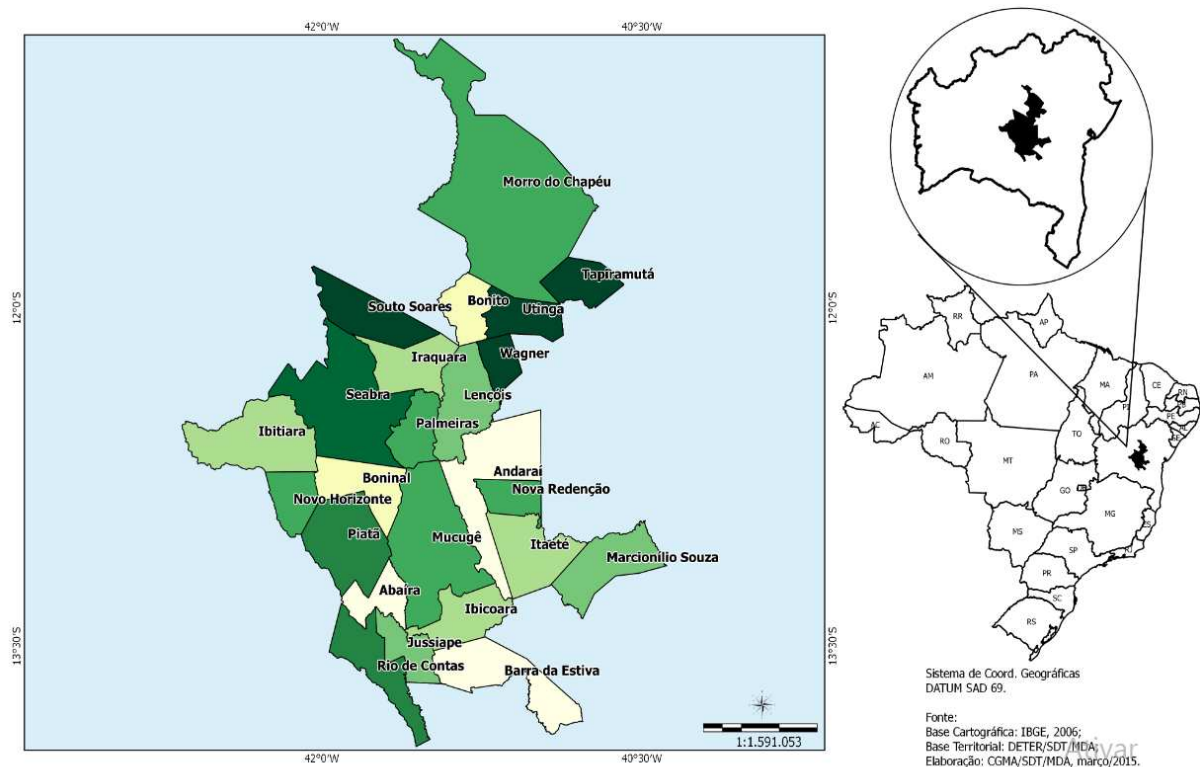
## 1.2 EXPLORANDO AS RAÍZES: DESBRAVANDO A GEOGRAFIA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO RIO DAS LAGES

A Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages está localizada no sertão baiano, na região de planejamento do Território de Identidade da Chapada Diamantina, no Estado da Bahia, mais especificamente no município de Bonito, cuja origem como município remonta à promulgação da Lei Estadual n.º 5.021, datada de 13 de junho de 1989. Essa lei estabeleceu os limites do município a partir do desmembramento das áreas dos municípios de Morro do Chapéu e Utinga. A autonomia de Bonito foi efetivada em 1º de janeiro de 1990, marcada pela instauração

dos poderes legislativo, executivo e judiciário, este configurado pela definição da comarca à qual o recém-criado município estaria jurisdicionado<sup>3</sup>.

Distante 452 quilômetros da capital do estado, Bonito ocupa uma extensão territorial de 791,276 km<sup>2</sup> e compartilha limites com seis municípios, todos da Chapada Diamantina. A leste, faz divisa com Utinga; ao sul, limita-se com Wagner e Lençóis; a oeste, estende-se até Mulungu do Morro; e ao norte, confina com Cafarnaum e Morro do Chapéu.

Figura 1 – Bonito na Chapada Diamantina, Bahia e Brasil



Fonte: Base Cartográfica: IBGE, 2006.

Quanto à população de Bonito, sua origem é predominantemente alóctone, atraída por uma significativa migração desencadeada pela implantação de fazendas produtoras de café. Atualmente, o município ainda se destaca como um importante produtor desse grão, representando a principal fonte de emprego e renda local. Essa relevância econômica contribui para a manutenção de uma notável equivalência entre os setores rural e urbano. Os dados censitários revelam uma distribuição quase

<sup>3</sup> Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/bonito/historico>. Acesso em: 05 dez. 2023.

homogênea de 15.844 habitantes entre a sede do município (área urbana), dois distritos e 28 povoados (área rural), evidenciando um panorama demográfico diversificado e disperso ao longo do território bonitense.

No cenário demográfico específico de Bonito, chama a atenção o resultado do Censo Demográfico do IBGE de 2022<sup>4</sup>, que confirma o município como detentor de um elevado percentual de autodeclarações como Remanescentes de Quilombos. Num total de 15.844 habitantes, surpreendentes 7.967 são identificados como “pessoas quilombolas”<sup>5</sup>, representando expressivos 50,28% da população local.

Esses dados colocam Bonito em uma posição de destaque, como o vigésimo lugar entre os municípios brasileiros com o maior número de remanescentes de quilombos. No contexto estadual, a localidade ocupa a sexta posição entre os municípios baianos, no que diz respeito ao número de pessoas que se identificam como quilombolas na Bahia, sendo o quinto dos cinco municípios brasileiros em que a população quilombola supera a de não autodeclarados. Além disso, Bonito se avulta como o município baiano com o maior número de pessoas quilombolas proporcionalmente à sua população total.

A tabela 1, a seguir, resume os principais dados, oferecendo uma síntese objetiva das posições nacional e estadual, bem como do percentual e números absolutos de quilombolas em relação à população total:

Tabela 1 – População quilombola de Bonito/BA.

<b>Município</b>	<b>Posição nacional</b>	<b>Posição estadual (Bahia)</b>	<b>Percentual quilombola</b>	<b>Número de quilombolas</b>	<b>Número total de habitantes</b>
<b>Bonito</b>	20 <sup>o</sup>	6 <sup>o</sup>	50,28%	7.967	15.844

Fonte: Censo demográfico 2022.  
Org.: SAMPAIO, I. O., 2024.

Cumprе salientar que esses indivíduos que se identificam como remanescentes de quilombos, estão organizados dentro do território bonitense em dezessete comunidades, todas devidamente reconhecidas e certificadas pela Fundação Palmares, como remanescentes de quilombos e com processo de titulação de seus

<sup>4</sup> Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=2904050.DE>. Acesso em: 05 dez 2023.

<sup>5</sup> “Pessoas quilombolas” é um termo utilizado pelo IBGE para designar remanescentes de quilombos. Utilizaremos no restante do texto “remanescentes de quilombos”.

territórios ainda em andamento sem uma conclusão desse processo pelo INCRA<sup>6</sup>, conforme o quadro 1:

Quadro 1 – Lista das comunidades remanescentes de quilombos de Bonito/BA.

N.º	UF	MUNICÍPIO	COMUNIDADE	DATA DA ABERTURA	DATA DA PORTARIA
01	BA	Bonito	Botafogo	20/10/2011	01/12/2011
02	BA	Bonito	Varamé	20/10/2011	01/12/2011
03	BA	Bonito	Rio das Lages	20/10/2011	01/12/2011
04	BA	Bonito	Ribeiro	20/10/2011	01/12/2011
05	BA	Bonito	Quixaba	20/10/2011	01/12/2011
06	BA	Bonito	Mata Florença	20/10/2011	01/12/2011
07	BA	Bonito	Guarani	20/10/2011	01/12/2011
08	BA	Bonito	Gramiar	20/10/2011	01/12/2011
09	BA	Bonito	Cabeceira do Brejo	20/10/2011	01/12/2011
10	BA	Bonito	Catuabinha	20/10/2011	01/12/2011
11	BA	Bonito	Gitirana	20/10/2011	01/12/2011
12	BA	Bonito	Arizona	20/10/2011	01/12/2011
13	BA	Bonito	Baixa do Cheiro	20/10/2011	01/12/2011
14	BA	Bonito	Baixa Vistosa	20/10/2011	01/12/2011
15	BA	Bonito	Baliza	01/10/2015	20/05/2016
16	BA	Bonito	Mata Verde	27/05/2021	11/08/2021
17	BA	Bonito	Pedra de Amolar	09/06/2023	28/07/2023

Fonte: FCP, 2023.  
Org.: SAMPAIO, I. O., 2024.

Outro aspecto revelado pelo censo demográfico de 2022 aponta para uma mudança significativa na composição étnico-racial da população bonitense. Essa transformação, em sintonia com o que ocorre no Brasil, evidencia uma redução no número de indivíduos que se declararam brancos, ao passo que houve um aumento expressivo na autodeclaração de pessoas pretas e pardas.

<sup>6</sup> Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é o órgão federal responsável pela demarcação das terras quilombolas.

Tabela 2 – Perfil da população de Bonito por cor ou raça.

<b>Cor ou Raça</b>	<b>População (2010)</b>	<b>População (2022)</b>	<b>Diferença Absoluta</b>	<b>Diferença percentual</b>
<b>Branca</b>	3.277	2.515	- 762	-23,25%
<b>Preta</b>	1.545	2.050	+ 505	+32,68%
<b>Amarela</b>	353	34	- 319	- 90,36%
<b>Parda</b>	9.595	11.177	+ 1582	+ 16,50%
<b>Indígena</b>	64	68	+ 4	+6,25%
<b>Total</b>	14.834	15.844	+ 1.010	+6,81%

Fonte: Censo demográfico 2022.  
Org.: SAMPAIO, I. O., 2024.

Ao analisar a tabela que aborda a distribuição da população bonitense por cor ou raça nos anos de 2010 e 2022, percebe-se uma marcante variação na autoidentificação racial e na forma como os habitantes de Bonito se enxergam em relação a essas categorias.

No âmbito da população total, verificou-se um aumento geral de 1.010 pessoas, representando um acréscimo percentual de 6,81% ao longo do período analisado. No entanto, é notável que o número de indivíduos que se declararam brancos teve uma diminuição significativa de 762 pessoas, traduzindo-se em uma queda percentual expressiva de 23,25% em comparação com os dados de 2010.

Contrastando essa diminuição, a população preta experimentou um considerável aumento de 505 pessoas, refletindo um crescimento percentual expressivo de 32,68%. Da mesma forma, a população parda registrou um acréscimo notável de 1.582 pessoas, indicando um aumento percentual de 16,50%.

Essas variações indicam mudanças relevantes na composição étnico-racial da população de Bonito, que reflete um panorama que acompanha os acontecimentos na Bahia e, de forma mais abrangente, no Brasil ao longo dos anos. Esses dados evidenciam as transformações populacionais relacionadas à composição étnico-racial brasileira.

Pode-se destacar que essas mudanças são frutos de políticas com foco na igualdade racial e ações afirmativas que resultaram em um aumento significativo de indivíduos que se declararam pretos ou pardos.

Segundo o catálogo de políticas públicas do Instituto de Pesquisa Econômica

Aplicada (IPEA), essa evolução expressiva pode ser atribuída, em parte, à criação, na década de 2000, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e do Estatuto da Igualdade Racial (2010), evidenciando um compromisso efetivo do Estado com a equidade racial. Um marco adicional foi alcançado com a aprovação da Lei de Cotas para o Ensino Superior (2012) e da Lei de Cotas para o Ingresso no Serviço Público (2014), as quais ampliaram significativamente o acesso de grupos raciais diversos à educação e ao mercado de trabalho.

Além dessas medidas específicas, diversas políticas públicas foram instituídas ao longo dos anos para combater injustiças históricas, promover o desenvolvimento de comunidades tradicionais e quilombolas, implementar ações afirmativas, combater o racismo e enfrentar as disparidades raciais. Essas políticas possuem uma natureza transversal, abrangendo áreas como agricultura, trabalho, educação, orçamento e desenvolvimento econômico.

Adicionalmente, destacam-se diversas iniciativas específicas, como o Programa Diversidade na Universidade (Lei 10558/2002), a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR – Lei 4886/2003), o Programa Nacional de Ações Afirmativas (Lei 4228/2002), o Programa Brasil Quilombola (Lei 6261/2007), a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Lei 6040/2007) e a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Lei 992/2009).<sup>7</sup>

No que se refere mais especificamente às comunidades remanescentes de quilombos, o decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003, possibilitou que, no intervalo censitário de 2010 a 2022, o reconhecimento dessas comunidades evoluísse de nenhuma para dezessete. Notavelmente, o ano de 2011 destacou-se, sendo o período em que mais comunidades foram reconhecidas e certificadas, totalizando 14 comunidades.

Em 2016, uma comunidade foi reconhecida, seguida por outra em 2021 e mais uma em 2023, somando as dezessete comunidades no total, conforme o quadro 1. Essas comunidades abrangem um contingente de 7.967 indivíduos autoidentificados como remanescentes de quilombos, conforme detalhado na tabela 1.

---

<sup>7</sup> Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Catálogo de Políticas Públicas. Disponível em: <https://catalogo.ipea.gov.br/area-tematica/32/igualdade-racial#:~:text=Pol%C3%ADticas%20p%C3%ABlicas%20de%20igualdade%20racial,e%20enfrentamento%20das%20desigualdades%20raciais>. Acesso em: 01 fev. 2024.

Esses números sugerem que as políticas públicas relacionadas à autoidentificação quilombola têm contribuído para um maior número de autodeclarações.

### 1.3 LATIFUNDIARIZAÇÃO E MIGRAÇÃO: A JORNADA DA REMANESCENTE DE QUILOMBOS DO RIO DAS LAGES EM BONITO/BA

Ancorada historicamente na monocultura do café, a base econômica de Bonito tem raízes profundas na produção desse grão, abrangendo desde pequenas, médias até extensas fazendas. Com uma área total de 7.000 hectares destinados à produção do café, Bonito ocupa a quarta posição entre os municípios produtores desse grão na Bahia e a septuagésima oitava no Brasil. Essa área está distribuída em 1.676 propriedades de tamanhos diversos, conforme indicado pelo Censo Agropecuário, que revela um perfil diversificado dos proprietários, abrangendo diferentes cores ou raças.

Tabela 3 – Perfil dos produtores de café em Bonito/BA por cor ou raça.

<b>Cor ou Raça</b>	<b>Número de Estabelecimentos</b>	<b>Proporção relativa (%)</b>
<b>Branca</b>	315	18,78%
<b>Preta</b>	204	12,19%
<b>Amarela</b>	5	0,30%
<b>Parda</b>	1.150	68,60%
<b>Indígena</b>	2	0,12%
<b>Total</b>	1.676	100%

Fonte: Censo demográfico 2022.  
Org.: SAMPAIO, I. O., 2024.

A análise do Censo Agropecuário sobre o perfil dos produtores proprietários na produção de café destaca a distribuição por cor ou raça. Os resultados mostram que a maioria dos produtores de café é classificada como "Parda", representando aproximadamente 68,60% do total de estabelecimentos. Em segundo lugar, temos a categoria "Branca", com uma proporção de 18,78%, seguida pela categoria "Preta" com 12,19%.<sup>8</sup>

O desenvolvimento desse setor remonta à implantação do polo cafeicultor nos

<sup>8</sup> Informações coletadas no site do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Bonito/BA. Cidades. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/bonito/pesquisa/24/76693>. Acesso em: 17 fev. 2024.

municípios de Morro do Chapéu e Utinga, ocorrida em meados da década de 70, com o apoio do Instituto Brasileiro do Café (IBC)<sup>9</sup>. Com a emancipação política, uma considerável porção da área produtiva desse café passou a integrar o recém-criado município, consolidando assim sua identidade e contribuição para a economia regional.

Embora a percepção popular associe a produção de café em Bonito a uma era mais recente, atribuindo ao Instituto Brasileiro do Café (IBC) o papel de protagonista na produção em larga escala desse grão, há indícios históricos que sugerem que o cultivo e comércio de café na Chapada Diamantina, incluindo áreas próximas à atual zona rural de Bonito, remontam a períodos anteriores.

Os relatos de Teodoro Sampaio (1855-1937), no livro "O Rio de São Francisco e a Chapada Diamantina", que detalha sua viagem pela região entre 1879 e 1880, revelam que já naquela época o café era cultivado nas encostas da chapada. Sampaio (2002) descreve a existência de café na região, destacando suas características: "um grão miúdo e muito denso, considerado como de superior qualidade" (SAMPAIO, 2002, p. 119).

Outra evidência que atesta a presença consolidada do café na região é uma nota promissória (Figura 1) datada de 24 de julho de 1898, proveniente do Riachão de Utinga. Emitida pela Loja Barateiro em desfavor de José Cipriano da Silva, esse documento em papel timbrado ressalta a atividade dinâmica de compra e venda de café. O timbre, com uma propaganda de compra e venda de café, reforça a noção de que a produção e comercialização desse grão já eram praticadas na região.

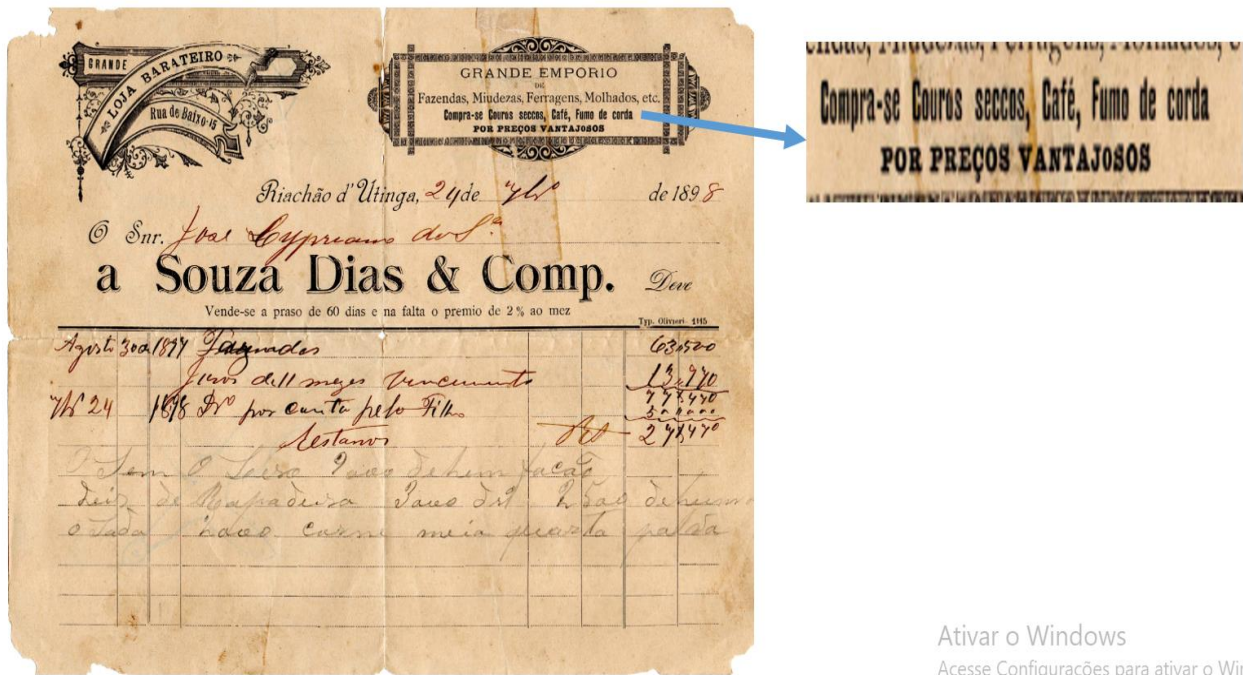
Dessa forma, tais registros sugerem uma presença significativa da cultura cafeeira na Chapada Diamantina, inclusive nas proximidades da futura zona rural de Bonito, muito antes da consolidação do IBC como agente impulsionador da produção de café na região.

---

<sup>9</sup> Autarquia do governo federal, com sede no Rio de Janeiro, criada pela Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, em substituição à Divisão de Economia Cafeeira (DEC), instituída em setembro de 1946. O IBC vinculava-se ao Ministério da Indústria e do Comércio, com jurisdição em todo o território nacional. Extinto em 1990 pelo presidente Fernando Collor, seu objetivo era executar a política cafeeira nacional. Disponível em:

**Base Arch:** <https://basearch.coc.fiocruz.br/index.php/instituto-brasileiro-do-caffe>. Acesso em: 10 jan. 2024.

Figura 2 – Nota promissória Loja Barateiro (1898)



Fonte: Arquivo pessoal de Raildo Bispo da Cruz.

A produção do mencionado gênero agrícola ocorre em propriedades de diferentes tamanhos, sendo notável a contribuição da Fazenda Belmonte<sup>10</sup>, propriedade da empresa SARPA, de propriedade do casal português Manuel Antônio **Sarnadas** e **Pamela Denize Chettle**, cujo nome, SARPA, tem origem nessa associação. De acordo com as informações colhidas no site da empresa, a fazenda ocupa uma área de pouco mais de 3700 hectares, localizada no município de Utinga, e foi estabelecida em 1979 com o intuito de produzir café beneficiando-se de condições climáticas e topografia favoráveis à cultura cafeeira.<sup>11</sup>

A consolidação da Fazenda Belmonte, que compartilha seus limites com a Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages, é resultado da aquisição de terras que originalmente faziam parte do povoado do Rio das Lages.

Esse processo desempenhou um papel significativo na configuração atual da comunidade, moldando sua trajetória e dinâmica.

<sup>10</sup> Outras propriedades com estrutura semelhante estabeleceram-se na região; a fazenda Belmonte, de propriedade da SARPA, destaca-se por estabelecer limites com a comunidade objeto deste estudo.

<sup>11</sup> Informações disponíveis em: [https://sarpa.com.br/por/about\\_us/history.php](https://sarpa.com.br/por/about_us/history.php). Acesso em: 10 jan. 2024.

Figura 3 – Fazenda Belmonte



Fonte: Google Earth.

Figura 4 – Limites entre a Fazenda Belmonte e a Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages.



Fonte: Google Earth.



Assim, a interconexão entre a história da Fazenda Belmonte e a Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages destaca a importância das transformações territoriais e das dinâmicas sociais na formação e evolução dessas áreas, evidenciando a complexidade das relações entre as comunidades e o ambiente ao seu redor.

O processo de venda das terras e as alterações na propriedade, que levam à transformação da relação do proprietário com a terra, seja ao se tornar um empregado ou ao ser deslocado para outras áreas, provocaram mudanças expressivas e significativas na caracterização territorial daquele espaço. Esse fenômeno, analisado por estudiosos como Cavalcante (2019), que aborda o agronegócio, a questão agrária e o território no Brasil, é denominado de latifundiarização. Ele é conceituado como um processo socioeconômico e territorial que envolve a apropriação e controle de extensas áreas de terra por indivíduos ou entidades, como empresas do agronegócio e da mineração. Esse fenômeno está intrinsecamente vinculado à concentração fundiária, à expropriação e à desterritorialização das comunidades camponesas, associando-se ainda à contaminação e degradação ambiental, culminando em conflitos e injustiças sociais. Da mesma forma, às dinâmicas de poder e dominação no campo, aos conflitos agrários e à exclusão social dos trabalhadores rurais, representando uma característica histórica marcante da questão agrária no Brasil, presente em diversas regiões e atividades.

Privilegiando os interesses do capital em detrimento dos direitos e necessidades das populações locais, a latifundiarização provoca alterações nos modos de vida e produção no campo. Assim, emerge como um fenômeno complexo, com implicações profundas para a sociedade, economia, ambiente e cultura.

No contexto brasileiro, a latifundiarização se manifesta como o processo de formação e perpetuação de latifúndios, caracterizados por grandes propriedades rurais, frequentemente destinadas à monocultura de exportação e, geralmente, improdutivas.

Proletarização e precarização são aspectos intrínsecos à latifundiarização, uma vez que as empresas oferecem empregos temporários, mal remunerados e insalubres aos camponeses. Esse cenário resulta na perda de autonomia e identidade cultural das comunidades rurais, impactando negativamente suas condições de vida. A relação entre latifundiarização, proletarização e precarização destaca-se como um dos aspectos mais preocupantes desse fenômeno, evidenciando a necessidade de

abordagens e políticas que busquem mitigar esses impactos e promover uma distribuição mais equitativa dos recursos e benefícios no ambiente rural.

Essa descrição encontra ressonância no pensamento de Milton Santos (1996), que diz que o capital se configura como a força motriz predominante da globalização, que transforma e reconfigura espaços. No caso da empresa SARPA, que atua como produtora e exportadora da mencionada *commodities* agrícola, ela redefine o espaço, alterando não apenas a geografia física, mas também o modo de produção. Um espaço que antes era utilizado na produção de alimentos para a população local foi substituído por uma produção monocultora voltada para a exportação, resultando numa transformação substancial do ambiente.

Esses desafios evidenciam os impactos e a maneira como o capital se apropria dos espaços rurais. Essa apropriação ocorre ao impor um modelo de produção agrícola fundamentado na lógica do mercado globalizado. Esse modelo prioriza as grandes propriedades rurais destinadas à exportação de *commodities* agrícolas: soja, milho e cana-de-açúcar, ou no caso específico o café, em detrimento das pequenas propriedades rurais voltadas para a produção de alimentos destinados ao consumo local. Além disso, esse modelo implica o uso intensivo de tecnologias, como máquinas agrícolas, fertilizantes químicos, sementes transgênicas, entre outros, que aumentam a produtividade e os lucros do capital, mas que também geram impactos ambientais significativos.

Outro elemento que impactou a estrutura da localidade e posteriormente influenciou a formação da Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages foi a migração. Esse fenômeno esteve sempre presente no cotidiano de locais pouco desenvolvidos, caracterizados pela carência de recursos e oportunidades, levando os habitantes a buscarem novas perspectivas em lugares diferentes. Como ressaltou Milton Santos numa entrevista concedida à Revista Veja: "O volume e a velocidade das migrações seriam menores. As pessoas valem pouco onde estão e saem correndo em busca do valor que não têm".<sup>13</sup>

As declarações do referido autor destacam que a desigualdade na estrutura social resulta na desvalorização das pessoas em seus locais de origem. Essa dinâmica, caracterizada pela discrepância na distribuição de renda, poder e

---

<sup>13</sup> MORAES, Denis de. Professor Milton Santos – Entrevista à Revista Veja (1994). Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/247144711/MiltonSantos-Entrevista-a-Veja-1994>. Acesso em: 28 jul. 2023.

oportunidades, leva indivíduos a procurarem novas perspectivas em busca de condições de vida mais favoráveis.

Figura 6 – Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages.



Fonte: Google Earth

No contexto específico da localidade do Rio das Lages, essa realidade não difere, uma vez que uma parcela significativa de seus moradores sempre foi composta por migrantes. No entanto, a perspectiva assume nuances distintas e implicações específicas. Antes da instalação de grandes fazendas produtoras de café na região onde se encontra a comunidade do Rio das Lages, seus habitantes, especialmente os mais jovens, já realizavam migrações em busca de melhores condições de vida e frequentemente retornavam para investir no lugar de onde partiram.

Um exemplo desse deslocamento pode ser observado através de relatos de Raildo Bispo da Cruz, que descreve a viagem de seu pai, Pedro Ribeiro da Cruz, antigo morador do Rio das Lages, que em 1952 deslucou-se para São Paulo e, após 8 anos, retornou e comprou uma propriedade rural. Ele relata:

Meu pai, no ano de 52 fez uma viagem pra São Paulo. Naquela época, tinha que pedir uma permissão das pessoas pra viajar, sabia? Ele ficou lá em São Paulo por quase 8 anos e, quando voltou, comprou uma roça. Tenho uns papéis aqui, uns documentos, e até uma carta que ele mandou lá pra minha vó na época. (CRUZ, 2023)<sup>14</sup>

<sup>14</sup> A autorização mencionada por Raildo Bispo da Cruz é um documento emitido pela delegacia de polícia do Distrito de Utinga, Município de Morro do Chapéu, em 21 de julho de 1952. Esse

O relato de Cruz (2023), ao descrever a “viagem”<sup>15</sup> de seu pai para São Paulo, corrobora um tipo de migração que pode ser definida como migração temporária, em consonância com os imperativos da globalização e do capitalismo. Essa forma de deslocamento pode ser conceituada como o movimento provisório de trabalhadores de uma região para outra, exemplificado pelo fluxo em direção ao Estado de São Paulo, para atender à demanda por mão de obra mais acessível na expansão agrícola.

Essa modalidade de migração emerge como resposta às transformações no cenário rural brasileiro, em que os trabalhadores do campo se veem compelidos a adotar o emprego assalariado como fonte complementar de subsistência, devido à pressão exercida pelo avanço capitalista sobre as terras e à expropriação de recursos. A migração temporária revela a reorganização do capital na região, estabelecendo uma nova dinâmica nas relações entre os trabalhadores e a terra.

Essa dinâmica é caracterizada pela superexploração e discriminação dos migrantes, uma vez que estes se encontram em uma posição vulnerável diante das exigências do mercado de trabalho, frequentemente enfrentando condições precárias e salários inadequados. Assim, a migração temporária não apenas reflete as mudanças econômicas e sociais, mas também evidencia a complexa interação entre o avanço do capitalismo, a busca por sustento pelos trabalhadores rurais e as dinâmicas desiguais que emergem desse contexto.

#### 1.4 SEMENTES DA HISTÓRIA: A CONSTRUÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA NO CONTEXTO CAFEEIRO

O povoado do Rio das Lages, que outrora esteve imerso em um contexto diferente, agora, no que se refere à ocupação desse espaço, encontra-se envolvido em fenômenos sociais como a latifundiária e migração, além de outras formas de relação com o espaço geográfico em que está inserido e a formação de um território quilombola.

Um território com vestígios de ocupação desde o século passado, desempenhando o papel de elo entre dois povoados proeminentes: Cachoeirinha, que, à época, estava sob a jurisdição do município de Lençóis (atualmente pertencente ao município de Wagner), e Riachão de Utinga, que naquela mesma

---

documento servia como uma declaração de boa conduta, atestando a ausência de antecedentes criminais da pessoa em questão.

<sup>15</sup> Expressão utilizada pelos moradores do Rio das Lages para descrever a migração temporária.

época fazia parte do município de Morro do Chapéu.

A constituição da comunidade que desde 2011 foi reconhecida como Remanescente de Quilombos teve sua origem em movimentos migratórios desencadeados pela instauração do polo cafeeiro na região.

Com a chegada desse empreendimento, os habitantes locais, que anteriormente se dedicavam à agricultura de subsistência, à criação de animais em pequenas e médias propriedades espaçadas, sem que o vínculo comunitário fosse evidente, e eventualmente ao garimpo de diamantes, atividade que até hoje desperta nos moradores um sentimento de orgulho, mudaram sua atividade econômica, passando a ser empregados e/ou monocultores de café. Segundo eles, residem em uma região que possui riquezas no subsolo, mesmo sem terem conhecimento sobre alguém que tenha enriquecido com os diamantes do Rio das Lages.

Nesse contexto, a formação do território quilombola é impulsionada por dinâmicas que contrastam com uma visão estática, que, em algum momento da história, era percebido como uma parte imutável do espaço. A concepção de Santos, Souza e Silveira (1994) de território como um organismo vivo e mutável é aplicável à formação da referida comunidade. Para ele, o território vai além de uma delimitação física ou política; é uma categoria fundamental na análise geográfica. O autor o compreende como um espaço vivido, permeado por relações sociais, culturais, econômicas e políticas. O território, segundo Santos, é um conceito dinâmico e complexo que reflete as interações entre diversos atores e processos, moldando a paisagem e a estruturação do espaço.

A dinâmica observada na formação da comunidade inicia-se com alterações espaciais e territoriais, desencadeadas por mudanças na forma de produção local e econômica. Esses elementos atuam como elementos de ressignificações na dinâmica territorial, influenciada pelo avanço da globalização, que impacta outros espaços. Esse fenômeno pode ser compreendido sob a perspectiva do conceito de Territorialização-Desterritorialização-Reterritorialização (TDR).

Diversos autores, tais como Claude Raffestin, Rogério Haesbaert, Marcos Aurélio Saquet, Bertha Becker e Milton Santos, entre outros, dedicaram suas pesquisas à análise da categoria territorial e suas diversas nuances. No âmbito dessas discussões, destaca-se a Teoria da Territorialização-Desterritorialização-Reterritorialização (TDR), conceito geográfico definido por Chelotti (2010) como uma abordagem que busca compreender as dinâmicas espaciais dos fenômenos sociais.

No cerne dessa teoria, encontramos três processos inter-relacionados. A territorialização refere-se à criação de territórios a partir das relações de poder e da apropriação do espaço por grupos sociais específicos.

A desterritorialização, por sua vez, abrange a destruição ou enfraquecimento dos territórios, sendo influenciada por fatores como deslocamentos populacionais, conflitos territoriais, e os impactos da globalização. Já a reterritorialização engloba a recriação ou transformação dos territórios, impulsionada por diferentes motivações, como resistência, adaptação e construção identitária.

Essa tríade conceitual proporciona uma perspectiva analítica para compreender como a localidade do Rio das Lages se estabeleceu naquele espaço, interagiu social e espacialmente, e experimentou dinâmicas que moldaram e transformaram os espaços geográficos em questão. Essa trajetória conduziu a uma formação comunitária que culminou no reconhecimento do Rio das Lages como Comunidade Remanescente de Quilombos.

### 1.5 SERTÃO DE QUILOMBO: TRADIÇÕES E DESAFIOS NA COMUNIDADE DO RIO DAS LAGES

O sertão se revela quilombola. Essa afirmação foi respaldada pelos dados divulgados em 27 de julho de 2023, pela mídia, provenientes dos resultados do censo demográfico de 2022. Essas informações trouxeram à luz aspectos até então desconhecidos para grande parte da população baiana. Em termos absolutos, destaca-se que a cidade de Senhor do Bonfim – BA é reconhecida como o município brasileiro com o maior número de pessoas que se declararam quilombolas.

O Bonito é outro município do interior da Bahia que também merece destaque, sendo mencionada como a quinta cidade brasileira com maior proporção de pessoas quilombolas em relação àquelas que não se declararam como tal. Essa cidade é a única baiana em que o número de pessoas que se autodeclararam quilombolas ultrapassa o dos não declarados.

Esses dados, ao serem revelados, causaram surpresa, pois no imaginário popular é comum associar o período escravocrata brasileiro a espaços próximos ao litoral, onde as práticas escravistas foram mais acentuadas, desconsiderando a presença escravocrata em áreas mais afastadas do litoral.

Comumente associado a elementos climáticos, o sertão é frequentemente conceituado como um espaço em que a aridez de suas terras, causada por grandes

períodos de escassez de chuvas, solos inférteis, dentre outras características que lhe são atribuídas, contribui para o estigma associado a essa região, repetidas vezes esquecendo sua relevância histórica e cultural.

Muitas vezes, sertão e semiárido são considerados sinônimos, e a caatinga também é frequentemente descrita dessa maneira, conforme visto nos escritos de literatos como Euclides da Cunha e Guimarães Rosa. Em seu livro "Os Sertões", lançado em 1902, ele concentra sua atenção nas paisagens do semiárido do Nordeste brasileiro, o que levou a uma associação forte entre o termo "sertão" e essa região. As descrições de Euclides da Cunha sobre o sertão nordestino tornaram-se clássicas.

É uma paragem impressionadora. As condições estruturais da terra lá se vincularam à violência máxima dos agentes exteriores para o desenho de relevos estupendos. O regime torrencial dos climas excessivos, sobrevindo, de súbito, depois das insolações demoradas e embatendo naqueles pendores, expôs há muito, arrebatando-lhes para longe todos os elementos degradados, as séries mais antigas daqueles últimos rebentos das montanhas: todas as variedades cristalinas, e os quartzitos ásperos, e as filades e calcários, revezando-se ou entrelaçando-se, repontando duramente a cada passo, mal coberto por uma flora tolhiça – dispondo-se em cenários em que ressalta, predominante, o aspecto atormentado das paisagens. (CUNHA, 2003, p. 21).

João Guimarães Rosa, em sua obra "Grande sertão: veredas", publicado em 1956, através do seu personagem Riobaldo, define assim o sertão:

O senhor tolere, isto é o sertão. Uns querem que não seja: que situado sertão é por os campos-gerais a fora a dentro, eles dizem, fim de rumo, terras altas, demais do Uruçuia. Toleima. Para os de Corinto e do Curvelo, então, o aqui não é dito sertão? Ah, que tem maior! Lugar sertão se divulga: é onde os pastos carecem de fechos, onde um pode torar dez, quinze léguas, sem topar com casa de morador, e onde criminoso vive seu cristo-jesus, arredado do arrojo de autoridade. O Uruçuia vem dos montões oeste. Mas, hoje, que na beira dele tudo dá – fazendões de fazendas, almargem de vargens de bom render, as vazantes, culturas que vão de mata em mata, madeiras de grossura, até virgens dessas lá ainda há. O gerais corre em volta. Esses gerais são sem tamanho. Enfim, cada um o que quer aprova, o senhor sabe: pão ou pães, é questão de opiniões... o sertão está em toda parte. (ROSA, 2001, p. 23-24).

Tanto Euclides da Cunha como Guimarães Rosa destacam as características impressionantes do sertão em suas descrições, ressaltando as condições geográficas que contribuíram para a formação de paisagens únicas. Euclides da Cunha enfatiza que o sertão foi moldado ao longo do tempo por forças violentas da natureza e pela influência de agentes externos, como o regime torrencial de climas extremos, caracterizado por chuvas intensas e repentinas após longos períodos de estiagem.

Essa representação do sertão revela uma vegetação escassa e uma topografia desafiadora, tornando a prática da agricultura e a obtenção de recursos a partir da terra tarefas árduas, enfatizando o aspecto desafiador das paisagens sertanejas e as dificuldades enfrentadas pelos habitantes dessa região hostil.

Por sua vez, Guimarães Rosa acrescenta algo a mais a essa visão do sertão, ao descrevê-lo como vastas extensões de terras áridas, com poucas áreas cultiváveis e um terreno frequentemente acidentado e irregular. A falta de solos férteis e a topografia desafiadora dificultam ainda mais a prática da agricultura e a obtenção de recursos a partir da terra. Ambos os autores destacam a grandiosidade e a dureza desse ambiente, evidenciando a influência dos elementos naturais na formação da paisagem e nas condições de vida dos habitantes sertanejos.

A Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages está situada no sertão baiano, no entanto é interessante notar que, embora a localidade apresente características geográficas distintas do estereótipo associado ao sertão, os membros da comunidade se reconhecem como sertanejos. Essa percepção de identidade fica clara quando José Antônio das Mercês dos Santos<sup>16</sup>, presidente da Associação dos Remanescentes de Quilombos da Comunidade do Rio das Lages, ao ser questionado sobre a relação da comunidade com o espaço geográfico em que se encontra, responde: “nós somos do sertão e a gente tá ligado com ele não só porque a gente mora aqui, mas também pelas coisas da nossa cultura e coisas que fazem parte dele” (SANTOS, 2023).

Essa identificação com o sertanejo, e ainda acrescentar que estão ligados ao sertão, não apenas à localização geográfica, mas também às representações culturais e simbólicas que permeiam o conceito de sertão, causa-nos estranheza, pois contrasta com o fato de que é muito comum na região em que estão localizados associar o sertão a um conceito estereotipado.

Contrastando com a visão errônea anteriormente descrita sobre o conceito de sertão, Antônio Carlos Robert Moraes (2003) define o sertão como:

Na verdade, o sertão não é um lugar, mas uma condição atribuída a variados e diferenciados lugares. Trata-se de um símbolo imposto – em certos contextos históricos – a determinadas condições locacionais, que acaba por

---

<sup>16</sup> José Antônio das Mercês dos Santos, nascido em Lençóis, Bahia, e residente no Rio das Lages desde 2004, concedeu entrevista a Izaque Oliveira Sampaio em 11 de maio de 2023. Seus relatos foram essenciais para a construção da pesquisa.

atuar como um qualificativo local básico no processo de sua valoração. Enfim, o sertão não é uma materialidade da superfície terrestre, mas uma realidade simbólica: uma ideologia geográfica. Trata-se de um discurso valorativo referente ao espaço, que qualifica os lugares segundo a mentalidade reinante e os interesses vigentes neste processo. O objeto empírico desta qualificação varia espacialmente, assim como variam as áreas sobre as quais incide tal denominação. Em todos os casos, trata-se da construção de uma imagem, à qual se associam valores culturais geralmente – mas não necessariamente – negativos, os quais introduzem objetivos práticos de ocupação ou reocupação dos espaços enfocados. Nesse sentido, a adjetivação sertaneja expressa uma forma preliminar de apropriação simbólica de um dado lugar. (MORAES, 2003, p. 2).

Como exemplo de outros autores que também rechaçam a ideia controversa de sertão como um ambiente inóspito temos Moiseis Sampaio (2017), que aponta que, etimologicamente, o termo “sertão” seria de origem africana (“mocetão”), tendo sofrido variações (“celtão” e “certão”), sendo que este corresponderia ao interior, lugar distante do mar ou mato distante da costa. Posteriormente, com novas variações (“desertão”), passou a ser entendido como deserto grande. Por outro lado, durante o período colonial, o sertão era definido como o local com pelo menos dez léguas de distância do litoral.

A depender do contexto histórico, o sertão já possuía diversos significados que foram construídos sob uma perspectiva mítica. O sertão foi considerado a fronteira entre a civilização e a barbárie, representada respectivamente pela presença dos europeus (bandeirantes) e índios. Também foi associado às riquezas, como o gado e o minério, mas também foi retratado como um lugar habitado por seres mitológicos demoníacos, pestes, doenças e os temíveis antropófagos.

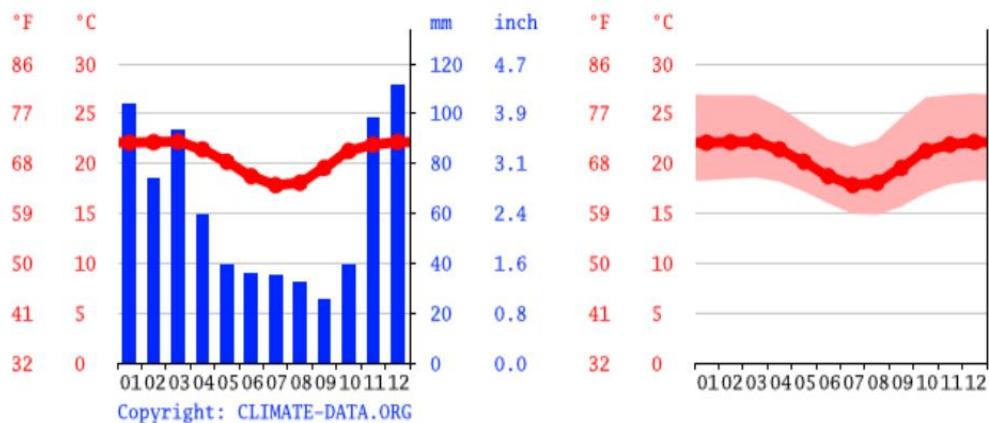
Antonil (1711) *apud* Sampaio (2017) ainda acrescenta que:

Entende-se o sertão da Bahia, até a barra do rio São Francisco, oitenta léguas por costa; e indo para o rio acima até a barra que chamam Água Grande, fica distante a Bahia da dita barra cento e quinze léguas; de Santo Sé cento e trinta léguas; de Rodelas por dentro oitenta léguas; das Jacobinas, noventa e do Tucano cinquenta...os currais por parte da Bahia estão postos na borda do rio São Francisco, na do rio das Velhas, na do rio das Rãs, na do rio Verde, na do Parnamirim, na do rio Jacuípe, na do rio Ipojuca, na do rio Vaza Barris, na do rio Sergipe e de outros rios, em que os quais, por informação de vários que correram o sertão, estão atualmente mais de quinhentos currais. (ANTONIL, 1711, p. 196, *apud* SAMPAIO, 2017, p. 90-91).

Nesse contexto, a Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages destaca-se em um cenário que contrasta com a visão estereotipada do sertão. A percepção comumente associada à aridez, solos inférteis, baixas precipitações e temperaturas elevadas contrasta com a realidade vivida pelos membros dessa

comunidade, que experimentam um clima quente e temperado, com uma pluviosidade significativa ao longo do ano, inclusive durante o mês mais seco. A região em questão possui classificação climática Cfa<sup>17</sup>, segundo a classificação de Köppen e Geiger. A temperatura média em Bonito é de 20.6 °C, e a pluviosidade média anual atinge 745 mm, como evidenciado no climograma<sup>18</sup> abaixo:

Figura 7 – Climograma de Bonito/BA.



Fonte: CLIMAT-DATA.ORG.

Esses dados contrastam com a imagem tradicionalmente associada ao sertão e destacam as características únicas dessa localidade em relação ao clima e à vegetação.

Portanto, quando nos referirmos à Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages como uma comunidade sertaneja, estaremos nos referindo ao sertão no sentido de que o termo "sertão" se refere ao interior das terras ou do continente, podendo ou não estar implicitamente relacionado à ideia de aridez ou área despovoada, que transcende a mera noção geográfica e está imbuído de significados.

<sup>17</sup> Clima subtropical, com verão quente. As temperaturas são superiores a 22°C no verão e com mais de 30 mm de chuva no mês mais seco encontrados na região das matas no altiplano da Chapada Diamantina. <https://www.cnpf.embrapa.br/pesquisa/efb/clima.htm>.

<sup>18</sup> Os climogramas são gráficos utilizados para representar as variações climáticas de uma determinada região ao longo do ano. [mundoeducacao.uol.com.br/geografia/climogramas.htm](http://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/climogramas.htm).

## CAPÍTULO II – RAÍZES E REFLEXÕES: QUILOMBOS NO CONTEXTO HISTÓRICO E CONTEMPORÂNEO

A menina brasileira negra-branca-amarela está viva, faz o senhor leitor conhecer “os quilombos contemporâneos e suas festas”, viagem para entender a identidade inconclusa deste país. As histórias de trabalho e vida facilitam enxergar outro Brasil: o excluído. Até no que se ensina nas escolas sobre seu povo. (MOURA, 2012, p. 19).

As reflexões acerca do conceito de quilombos são presentes nas discussões relacionadas à temática escravagista e continuam a suscitar debates cada vez mais profundos em diversos âmbitos, incluindo o acadêmico e até mesmo dentro das comunidades atualmente certificadas e reconhecidas como remanescentes de quilombos. Essa discussão assume contornos variados e, por vezes, ambíguos, que conotam um frequente questionamento simplificado, seco e descontextualizado acerca do que constitui um quilombo. Essas indagações vêm sempre acompanhadas de uma resposta igualmente direta: trata-se de um local para onde os escravos fugiam e estabeleciam residência, geralmente de difícil acesso, com o objetivo de se protegerem dos escravagistas.

Essa visão simplista, que carece de análise crítica e historiográfica, juntamente com a falta de acesso às origens por parte de várias comunidades, cria uma perspectiva sobre o assunto que frequentemente oculta ou mascara uma realidade presente em diversos territórios quilombolas, especialmente aqueles não vinculados às *plantations*.<sup>19</sup> Isso levanta questionamentos sobre a definição endógena de uma comunidade, possibilitada pelo decreto 4887/2003, que é aquela cujas raízes emergem de dentro da própria comunidade, ou seja, é uma definição formulada pelos próprios membros do grupo.

Por outro lado, a definição exógena, "que abrange todos os processos de rotulagem pelos quais a um grupo é atribuída, a partir do exterior, uma identidade étnica" (POUTIGNAT; STREIFF-FENART, 1998, p. 142), refere-se à atribuição de identidade étnica a um grupo por pessoas ou grupos externos.

<sup>19</sup> [História] Sistema agrícola que vigorou no período de exploração do Brasil ou de outras nações americanas, através do qual era possível para a metrópole cultivar um único produto agrícola, em grandes extensões de terra, para exportação. Etimologia (origem da palavra plantation). Do inglês plantation. Fonte: Dicio. Plantation. Dicionário Online de Português. <https://www.dicio.com.br/plantation/>. Acesso em: 14 nov. 2023.

Essa definição externa ganha relevância ao questionarem a autenticidade das certificações de muitas comunidades remanescentes de quilombos. Para ser contraposta, há de se considerar a compreensão das identidades construídas ao longo do tempo pelos atores e sujeitos do período escravocrata brasileiro.

Para a análise das comunidades negras rurais, quilombos e remanescentes de quilombos, é essencial examinar as identidades construídas ao longo dos séculos, décadas e as adaptações ao contexto histórico vivido por esses grupos. Isso requer uma compreensão das categorias e conceitos que permearam e ainda permeiam essa relação. Para tanto, é imperativo retornar ao passado histórico, período esse em que o trabalho forçado no Brasil e em todo o continente americano estava associado à ideia de prosperidade.

É importante ressaltar que neste capítulo não se pretende realizar um estudo histórico detalhado sobre esse momento da história brasileira, mas fornecer nessa conjuntura alguns elementos que nos ajudarão a compreender a situação atual das comunidades negras rurais e urbanas. O objetivo é entender as dinâmicas sociais, culturais e identitárias que influenciaram e continuam a moldar essas comunidades ao longo do tempo. Dessa forma, poderemos ter uma visão mais abrangente e contextualizada das questões que envolvem a construção das comunidades negras hoje.

## 2.1 FORMAÇÃO QUILOMBOLA E O CONTEXTO HISTÓRICO DA ESCRAVIDÃO BRASILEIRA

A formação de quilombos e suas implicações atuais necessitam de contextualização. Além disso, é fundamental considerar a emergência de novos quilombos com dinâmica contemporânea. Isso requer um olhar sobre o período do colonialismo europeu, especialmente o português, que teve um papel crucial no tráfico de africanos.

Conforme as colônias se expandiam nas Américas, os colonizadores tornavam-se mais dependentes da mão de obra escrava. Nesse contexto, Flávio Gomes (2015) menciona que:

Ao atravessar o Atlântico, entraram em contato com um ambiente de trabalho intenso, de exploração e de produção de riquezas. O sistema colonial nas Américas se nutria cada vez mais de mão de obra escrava, para trabalhar na terra e na agricultura voltada para o mercado mundial. (GOMES, 2015, p. 4).

Os africanos, inseridos em um "Novo Mundo", na condição de escravos, enfrentaram situações marcadas por abusos em uma atividade voltada para a geração de riquezas. O sistema colonial nas Américas elevou drasticamente o número de negros escravizados. Isso se devia à demanda crescente por mão de obra escrava para exploração de recursos e agricultura voltada ao comércio global.

Destaca-se, assim, a importância do trabalho cativo na formação da economia colonial e na acumulação de capital através da produção agrícola voltada para o mercado internacional.

A premissa é que o tráfico de escravos africanos chegou às Américas no século XVI, introduzido pelos europeus. Impulsionado pelo mercantilismo, colonialismo e a busca por riquezas, a escravidão se disseminou em toda a América. Nessa conjuntura, milhões de cativos negros foram vendidos e submetidos a trabalhar em condições muito difíceis.

Durante o período escravocrata no Brasil, segundo Clóvis Moura (1981), os escravos suportaram condições de trabalho desumanas e exploradoras. Eles realizavam jornadas exaustivas em trabalhos pesados e perigosos, sem remuneração ou descanso adequado. Eram tratados como propriedade dos senhores e forçados a obedecer a todas as ordens, sem consideração por sua saúde ou dignidade.

Essa exploração constituiu a base do sistema escravista, que privou os escravos de direitos e liberdade. A resistência dos escravos, demonstrada em rebeliões e fugas, mostrava sua coragem e determinação em busca de liberdade e dignidade, um capítulo crucial na história da resistência negra no Brasil.

Essa trajetória histórica mostra a brutalidade e a extensão da escravidão no Brasil, que se estendeu ao longo de séculos, deixando um legado profundo nas estruturas sociais e econômicas do país.

Segundo Fiabani (2012):

O Brasil foi uma das primeiras nações do Novo Mundo a organizar o escravismo e o último a concluí-lo. Também foi ali que desembarcou o maior número de africanos escravizados. A economia escravista nacional produziu a mais rica gama de mercadorias coloniais com mão de obra servil: açúcar, arroz, café, charque, fumo, pau-brasil, ouro etc. (FIABANI, 2012, p. 21).

O impacto desse sistema sobre a vida dos escravos africanos e seus descendentes é fundamental para compreender a realidade das comunidades negras no Brasil contemporâneo.

A questão espacial também é notável, pois a ocupação estava inicialmente limitada às áreas litorâneas do Oceano Atlântico. À medida que os colonizadores adentravam o interior do país e exploravam as regiões do sertão, verificou-se uma expansão da demanda por mão de obra escrava. O vasto território da colônia portuguesa tomou forma, propiciando um contingente expressivo de escravizados.

Claudia Damasceno Fonseca (2011) aponta que o sertão era visto como um espaço desconhecido, selvagem e mítico da colônia. Ele era concebido tanto como algo preexistente à colonização, como o oposto do processo de povoamento e urbanização.

Na perspectiva dos colonizadores, o sertão era concebido como uma tela em branco na qual seriam inscritas as marcas da dominação. Em suma, o sertão constituía-se como um espaço geográfico caracterizado por sua indefinição, transformação e pela possibilidade de ser moldado e subjugado pelo poder colonial.

“Entre 1502 e 1860 mais de 9.500.000 africanos foram trazidos para a América e o Brasil foi o grande importador” (MATTOSE, 2016, p. 42). Dentro desse contexto, destaca-se o século XVIII, marcado pela chegada de mais de seis milhões de cativos ao Novo Mundo, destinados a suprir a crescente demanda por mão de obra necessária às atividades produtivas.

Ao corroborar, Luiz Felipe de Alencastro (2018) acrescenta:

O tráfico transatlântico de escravos africanos tomou no Brasil uma dimensão inédita no Novo Mundo. Do século XVI até 1850, no período colonial e no imperial, o país foi o maior importador de escravos africanos das Américas. Foi ainda a única nação independente que praticou maciçamente o tráfico negreiro, transformando o território nacional no maior agregado político escravista americano. Consubstancial à organização do Império do Brasil, a intensificação da importação de escravos africanos após 1822 explica a longevidade do escravismo até sua abolição, em 1888. (ALENCASTRO, 2018, p. 56).

Indivíduos eram comprados no continente africano a preços que compensavam as perdas no transporte transatlântico. Após chegarem, óbitos, fugas e doenças eram equilibrados pela lucratividade da prática.

O século XVIII destacou-se como um período de intensa importação de escravos, visando atender às necessidades crescentes das atividades econômicas, tais como mineração, agricultura e pecuária. O desenvolvimento dessas atividades no contexto do Brasil colonial impulsionou a demanda por uma força de trabalho escrava

abundante a custos compensatórios, o que resultou no incremento do tráfico transatlântico de indivíduos africanos. Nesse sentido Katia Mattoso (2016) adiciona:

O século XVIII conheceu a maior importação: a América colonial importou, durante o período, 6.200.000 escravos, e todas as grandes potências do mundo moderno estavam envolvidas no tráfico. Cada uma delas em seu tempo, representou um papel dominante tanto no desenvolvimento da colônia como no tráfico, pois a extração de metais preciosos não representou a atividade principal da colônia, como tinha sido o caso da Espanha nas primeiras conquistas da América Central. No início da era colonial, holandeses, franceses e ingleses se lançaram à conquista de mercados africanos, fonte de benefícios importantes ligados ao tráfico de escravos que facilmente alimentava a si mesmo, uma vez que respondia à demanda cada vez maior de mão de obra. (MATTOSO, 2016, p. 42).

É importante observar que esse período, pautado por uma intensa importação de escravos para atender às necessidades das atividades econômicas, impactou significativamente a formação social e econômica do Brasil. A escravidão desempenhou um papel central na economia e na estrutura social, e suas consequências ainda reverberam na sociedade atual.

Mesmo com a expansão da ocupação territorial utilizando mão de obra escrava, a maioria dos cativos ainda era destinada às atividades em grandes propriedades agrícolas especializadas em um único cultivo, localizadas próximas ao litoral. No entanto, já se observavam dinâmicas escravistas diferenciadas, que não estavam necessariamente vinculadas a um modo de produção praticado em latifúndios monocultores.

Segundo Clóvis Moura (1988), durante o período colonial, a sociedade escravista brasileira era dividida em duas classes opostas, e as leis portuguesas regiam essa estrutura.

Durante esse período, a escravidão negra foi legalizada e regulamentada, estabelecendo os direitos e deveres tanto dos senhores de escravos, seus proprietários, quanto dos cativos. Enquanto estes últimos eram responsáveis pela produção de bens materiais e riquezas, a elite escravocrata detinha a propriedade e os meios de produção. Mesmo após a abolição, os escravos, apesar de sua contribuição para a geração das riquezas que fundamentaram a economia brasileira, não foram contemplados com direitos.

Entretanto, ao longo do século XVIII, o Brasil presenciou o surgimento de diversos movimentos abolicionistas, que fervorosamente clamavam pelo fim da prática desumana do tráfico transatlântico de escravos. A pressão política crescente, o

ativismo dos movimentos e influências externas resultaram na Lei Eusébio de Queirós,<sup>20</sup> em 1850. Ela marcou um ponto crucial na história brasileira, estabelecendo medidas para reprimir o comércio de africanos no Império. Além disso, impôs penalidades rigorosas para os envolvidos nessa prática condenável.

A Lei de Terras<sup>21</sup>, de 1850, surgiu após a proibição do tráfico negreiro. Segundo Emília Viotti da Costa (1999), a referida lei é conhecida por seu caráter conservador e elitista. Essa lei priorizava os grandes proprietários rurais, em detrimento dos setores mais marginalizados. Esse marco regulatório para as terras devolutas do Império do Brasil buscou estabelecer normas para a compra e posse de terras.

Os principais objetivos eram regularizar a situação fundiária do país, combater conflitos entre sesmeiros e posseiros e retomar o controle de terras devolutas via venda pelo Estado. Buscava-se limitar o acesso à terra, dificultando para negros libertos e pequenos produtores. Era necessário ajustar-se às demandas do mercado global, especialmente sob pressão para abolir a escravidão e modernizar a economia agrícola.

Apesar de conter medidas inovadoras, a Lei de Terras manteve um viés conservador e elitista ao favorecer grandes proprietários rurais, excluindo os setores mais vulneráveis da sociedade. Essa exclusão resultou em restrição de acesso à terra e cidadania para esses grupos, perpetuando desigualdades.

A legislação refletiu as transformações políticas, sociais e econômicas do Brasil e do mundo na segunda metade do século XIX, marcadas pelo avanço do capitalismo, crise do sistema escravista e busca de uma identidade nacional.

Em resumo, a Lei de Terras foi um marco histórico que evidenciou as contradições da sociedade brasileira da época. Embora visasse atualizar a estrutura fundiária, perpetuou desigualdades e obstáculos ao acesso à terra. É essencial compreender o impacto dessa lei para entender a formação da sociedade brasileira e os constantes desafios na busca por uma distribuição justa de terra e propriedade.

A escravidão persistiu no Brasil por mais de três séculos. “Foi a última nação americana a abolir a escravidão colonial, em 13 de maio de 1888” (FIABANI, 2012, p.

---

<sup>20</sup> BRASIL. Lei Imperial n.º 581, de 04 de setembro de 1850. Dispõe sobre a repressão do tráfico de africanos neste Império. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 04 set. 1850. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim581.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim581.htm). Acesso em: 09 mar. 2024.

<sup>21</sup> BRASIL. Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 18 set. 1850. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/10601-1850.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10601-1850.htm). Acesso em: 09 mar. 2024.

25). A Lei Áurea, assinada pela princesa Isabel, decretou a abolição da escravidão no país. Contudo, a libertação dos escravos não foi acompanhada por políticas públicas efetivas que assegurassem a plena integração social e econômica dos negros na sociedade brasileira.

Como resultado, os impactos prejudiciais da escravidão continuam a reverberar até os dias atuais, refletindo-se em persistentes desigualdades sociais, econômicas e raciais que afetam uma parcela significativa da população brasileira.

Seria contraproducente imaginar que, durante os mais de três séculos de escravidão no Brasil, a relação entre os atores do binômio escravo-escravista ocorresse de forma linear ou que os cativos aceitassem passivamente sua condição.

Adotar a perspectiva de que esses indivíduos eram acomodados com sua situação, implicaria negar a assertiva de Clóvis Moura (1981, p. 8): "O escravo não era aquele objeto passivo que apenas observava a história. Não foram os escravos 'testemunhos mudos de uma história para a qual não exercia senão como uma espécie de instrumento passivo'", e desconsiderar a complexidade desse período.

O sistema escravista, enquanto forma de opressão, deu origem a uma gama de relações sociais multifacetadas, permeadas por resistência, negociação e, em alguns casos, cumplicidade.

A submissão não era a única reação dos cativos à sua condição. A formação de quilombos e suas implicações atuais precisam ser contextualizadas. É essencial considerar a emergência de novos quilombos de dinâmica contemporânea. Isso exige um olhar sobre o colonialismo europeu, especialmente o português. Perante a crueldade do sistema, muitos escravos buscavam negociar seu status em busca de melhores termos de trabalho, liberdade ou favores dos senhores.

Em alguns casos, estabeleciam-se relações de cumplicidade entre escravos e senhores, geralmente em troca de favores ou proteção. Essa cumplicidade, no entanto, não significava resignação, mas sim uma estratégia de sobrevivência em um sistema cruel.

É crucial considerar que as experiências dos escravos não eram homogêneas, sendo influenciadas por diferenças de gênero, etnia, idade, função social e região. A análise da relação entre servos e senhores deve ultrapassar a dicotomia opressor-oprimido. É essencial compreender as múltiplas nuances e complexidades dessa relação, reconhecendo a autonomia dos escravos e seus métodos de resistência e negociação.

João Reis e Flávio Gomes (2012), ao abordarem essa situação, esclarecem que:

Onde houve escravidão houve resistência. E de vários tipos. Mesmo sob a ameaça do chicote, o escravo negociava espaços de autonomia com os senhores ou fazia corpo mole no trabalho, quebrava ferramentas, incendiava plantações, agredia senhores e feitores, rebelava-se individual e coletivamente. [...] Houve, no entanto, um tipo de resistência que poderíamos caracterizar como a mais típica da escravidão – e de outras formas de trabalho forçado. Trata-se da fuga e formação de grupos de escravos fugidos. A fuga nem sempre levava à formação desses grupos, é importante lembrar. Ela podia ser individual ou até grupal, mas os escravos terminavam procurando se diluir no anonimato da massa escrava e de negros livres. Nesses casos, o destino podia ser as cidades, onde não se estranhava a circulação de homens e mulheres de vários matizes raciais, que vieram a formar setores consideráveis, em muitas regiões até majoritários, da população livre. (REIS; GOMES, 2012, p. 9).

Percebe-se que a escravidão não foi simplesmente aceita pelos escravizados, ao contrário, eles adotaram diversas formas de resistência. Mesmo diante da ameaça de castigos, os escravos buscavam oportunidades para conquistar um momento de liberdade e autonomia, negociando com seus senhores.

A negociação como forma de resistência também ocorreu, isso pode ser observado através dos conceitos trazidos por Ciro Flamarion Cardoso (1987), que introduz o protocampesinato e a brecha camponesa. "Protocampesinato" descreve práticas agrícolas e de subsistência em grupos ainda não identificados como camponeses. No entanto, eles compartilham características semelhantes com esse grupo social. A expressão "brecha camponesa" descreve a chance que escravos tinham de atuar autonomamente. Podiam praticar agricultura de subsistência, mesmo no contexto escravista.

Em resumo, o protocampesinato refere-se a grupos que ainda não alcançaram plenamente a condição de camponeses, enquanto a "brecha camponesa" diz respeito à capacidade de realizar atividades autônomas dentro do âmbito da escravidão.

Nesse contexto, os proprietários de cativos permitiam, através de negociações, que os escravos usassem parte do tempo e espaço para atividades agrícolas de subsistência. Eles aproveitavam a oportunidade oferecida pela brecha camponesa. Essas atividades conferiam aos escravos certo controle sobre sua produção e, de certa forma, reduziam sua dependência total dos senhores, apesar das restrições impostas pela escravidão.

Essas práticas agrícolas tinham uma função dupla, concedendo um momento de liberdade e autonomia aos escravos e, ao mesmo tempo, beneficiando os senhores ao desestimular possíveis fugas. Ao permitir que os cativos obtivessem uma fonte de subsistência mais independente, os senhores esperavam que seus servos se tornassem menos propensos a buscar a fuga, encontrando alguma estabilidade dentro do sistema de servidão. No entanto, é crucial salientar que, apesar das concessões, os escravos ainda enfrentavam restrições da escravidão. Suas condições de vida e liberdade eram limitadas pelo sistema opressivo existente.

Apesar das estratégias mencionadas acima, as ações diretas de resistência eram frequentemente observadas entre os escravos, demonstrando sua profunda insatisfação e a luta por liberdade e dignidade.

A quantidade de fugas contrapõe uma visão equivocada e simplista da história da escravidão, que retrata os escravos como dóceis e conformados com sua situação.

Segundo Fiabani (2012),

As fugas foram uma hemorragia incessante na produção escravista. Fugiam trabalhadores escravizados, de ambos os sexos, crianças, jovens, adultos ou já idosos; fugiam cativos das cidades, das residências, das embarcações, das chácaras, das fazendas, das olarias, das charqueadas. Fugia o cativo crioulo, que não conhecia outra vida, e o africano apenas ou há muito chegado ao Brasil, que vivera em liberdade. Fugia o cativo doméstico, o trabalhador do eito, o ganhador especializado. Os fujões escapavam em grupo ou aos pares, mas sobretudo sozinhos, para visitar amigos e parentes; viver como negros livres libertos nas cidades e nos campos; procurar a proteção de acoitador cúmplice; encontrar o abrigo em um ermo do interior. (FIABANI, 2012, p. 08).

A fuga levou à formação de quilombos, onde comunidades autônomas foram concebidas por escravos fugitivos. Essas comunidades reuniam indivíduos de várias origens étnicas, unidos na busca pela sobrevivência e liberdade.

Nos quilombos, a vida assumia novos significados, e nesse contexto, a preservação e a reconfiguração da cultura, religião e língua desempenhavam um papel fundamental na construção de uma identidade coletiva resiliente.

Em vários momentos da história, as ciências, como a Antropologia, Sociologia, História, ou até mesmo o ideário popular, definiram o que seria "quilombos", mas apontando que "se formavam quase sempre a partir dos escravos fugitivos" (GOMES, 2015, p. 9). Nesse sentido terá sempre um elemento comum, que seria a fuga.

Segundo Gomes (2015), a palavra "quilombo" tem origem no termo quimbundo, significando "aldeia fortificada". No contexto histórico brasileiro, os quilombos eram

comunidades formadas por negros escravos que fugiam das fazendas e estabeleciam seus próprios assentamentos independentes. Esse movimento teve início durante o período da escravidão, que perdurou por aproximadamente 350 anos, do século XVI ao XIX. Os primeiros quilombos se originaram da fuga de escravos das plantações de cana-de-açúcar no Nordeste e no Rio de Janeiro. Com o tempo, essas comunidades se espalharam por todo o país, chegando até mesmo à região amazônica. Flávio Gomes (2015) ressalta que:

No Brasil – ao contrário de outras áreas escravistas nas Américas –, as comunidades de fugitivos se proliferaram como em nenhum outro lugar, exatamente por sua capacidade de articulação com as lógicas econômicas das regiões onde se estabeleceram. Nunca isolados, mantinham trocas econômicas com variados setores da população colonial, que incluíam taberneiros, lavradores, faiscadores, garimpeiros, pescadores, roceiros, camponeses, mascates e quitandeiras, tanto escravos como livres. (GOMES, 2015, p. 19).

Dessa forma, os quilombos assumiram um papel crucial como espaços de resistência e preservação cultural para os indivíduos que lutavam contra a opressão da escravidão, perpetuando-se como importantes marcos na história do Brasil.

Durante o período colonial, a fuga de escravos e a formação de suas comunidades aumentaram. Isso se espalhou por todo o território escravista brasileiro, causando grande inquietação entre as autoridades da época. O crescimento de quilombos e mocambos foi visto pelas autoridades como perigosamente contagioso. Representava uma ameaça à ordem existente e ao sistema escravista, pilar vital da economia colonial.

Os latifundiários e outros proprietários de escravos, incomodados com a frequência dessas deserções, decidiram adotar medidas a fim de conter esse movimento, recorrendo ao envio de petições e solicitações às autoridades coloniais. Apesar dos esforços, essas intervenções não conseguiram coibir as fugas constantes. Isso evidencia a tenacidade e resiliência dos quilombos e mocambos, formas de resistência contra a escravidão e todas as opressões associadas. Como enfatiza Flávio Gomes (2015):

Havia tantos mocambos e quilombos, e por toda parte – atraindo cada vez mais fugitivos –, que as autoridades coloniais os chamavam de “contagioso mal”. Lavradores enviavam petições, reclamando não suportarem tantas deserções. E havia quem alegasse que tratava bem seus escravos – com sustento, vestuário, assistência nas enfermidades e castigos com moderação –, mas de nada adiantava, pois, os quilombos/mocambos continuavam a

atraí-los. Contudo, nem toda fuga gerava um quilombo e nem todo fugitivo planejava ir em direção àqueles já existentes. (GOMES, 2015, p. 9).

Uma das primeiras definições formais dos quilombos foi elaborada pelo Conselho Ultramarino em resposta à consulta do então Rei de Portugal, D. João V, em 1740.

Essa definição concebia os quilombos como "toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles" (LEITE, 2000, p. 367). É relevante considerar o contexto histórico da época e a própria tradição agrícola dos africanos para compreender a abordagem de Leite (2000) em relação aos quilombos. Ela os caracteriza com base nas formas como se sustentavam, identificando sete tipos principais, os quais, apesar de distintos em suas essências econômicas, compartilhavam a presença da agricultura. Dessa forma, Leite classificou os quilombos em sete modalidades de aquilombamentos: agrícolas, extrativistas, mercantis, mineradores, pastoris, de serviços e predatórios (aqueles que saqueavam fazendas e engenhos).

A definição original de quilombo, formulada em 1740 pelo Conselho Ultramarino, contrasta com a caracterização de Leite. Era restritiva e limitada, focando apenas nos locais onde escravos fugitivos se refugiavam em regiões despovoadas. Essa concepção simplista perdurou por longo período e ainda subsiste em muitos registros históricos sobre o Brasil.

No entanto, é imprescindível reconhecer que os quilombos transcendiam a simples condição de esconderijos para escravos em fuga. Essas comunidades eram verdadeiros símbolos de resistência contra a opressão e a escravidão, acolhendo não apenas escravos em busca de liberdade, mas também pessoas livres e libertos. As formas de organização social e econômica presentes nos quilombos eram diversas e adaptadas ao ambiente em que se encontravam.

A antropóloga Ilka Boaventura Leite (2000) destaca duas abordagens extremas da historiografia brasileira acerca dos quilombos. A primeira, de viés liberal, idealiza e romantiza essas comunidades como locais de harmonia e liberdade, onde as pessoas viviam de forma autônoma e desimpedida. Por outro lado, a segunda abordagem, influenciada pelo marxismo-leninismo, associa os quilombos à luta armada e à busca por transformações sociais radicais, vendo-os como embriões revolucionários de resistência contra a opressão.

Ambas as perspectivas apresentam suas limitações e simplificações, e os autores ressaltam a importância de uma abordagem mais equilibrada e crítica. Isso envolve considerar tanto as lutas e resistências dos escravos e quilombolas quanto as contradições e limitações dessas experiências dentro de seus contextos históricos e sociais específicos.

Flávio Gomes (2015) reforça essas concepções de Leite (2000) e acrescenta que, ao longo do século XX, novas abordagens historiográficas emergiram em relação aos quilombos. Uma abordagem “culturalista” valoriza a importância da cultura e das práticas sociais dos quilombolas como formas de resistência contra a opressão e a dominação. Essa visão destaca as tradições e a oralidade como meios de preservar a identidade dos povos quilombolas, que frequentemente mantinham-se isolados da sociedade branca.

Por outro lado, há uma perspectiva materialista que enfoca as condições materiais de vida dos escravos fugidos nos quilombos, tais como a organização econômica, o trabalho coletivo e a produção de subsistência. Essa abordagem ressalta a luta dos quilombolas pela autonomia econômica e pela construção de novas formas de organização social.

Contudo, ambas as abordagens reconhecem que os quilombos foram espaços de resistência e luta contra a opressão e a dominação. Essa imagem é vital para entender a história dos quilombos. No entanto, devemos também reconhecer a complexidade das relações entre os quilombolas e a sociedade alargada. Além disso, é importante notar as diferentes estratégias que os escravos usaram para resistir à opressão e dominação.

O conceito de quilombo permaneceu inalterado por quase século, ancorado na ideia de fuga de escravos e associado ao conceito estabelecido em 1740. No entanto, uma compreensão mais atualizada amplia essa concepção e argumenta que os quilombos não devem ser unicamente relacionados à fuga de escravos e ao isolamento. Ao contrário, é necessário reconhecer a diversidade de processos de ocupação do território realizada pela população negra no Brasil, abrangendo diferentes regiões geográficas.

As comunidades quilombolas contemporâneas não passaram por um processo único de formação, durante ou após a era da escravidão. A concepção mais abrangente reconhece a inviabilidade de aplicar o conceito do Conselho Ultramarino

de 1740 à escravidão brasileira de três séculos. Essa questão demanda amplitude e polissemia, abarcando diversas experiências e realidades históricas.

## 2.2 A RESSEMANTIZAÇÃO DO CONCEITO DE QUILOMBO

No final do século XX, com a promulgação da Constituição Cidadã, questões relacionadas às comunidades negras e ao período escravocrata brasileiro ressurgiram após quase um século de negligência. Isso impulsionou uma série de estudos para reavaliar temas ligados à escravidão e suas consequências, especialmente no que se refere aos quilombos e seus territórios. Esse movimento gerou um renovado interesse na valorização e proteção das contribuições culturais dos grupos afro-brasileiros, reconhecendo sua importância para a identidade nacional.

Segundo Paulo Rosa Torres (2021):

O processo constituinte e a promulgação da Constituição Federal de 1988 coincidiram com as comemorações do centenário da abolição formal da escravatura no Brasil. Como o congresso constituinte era composto de uma maioria conservadora, não consta do próprio texto constitucional as reivindicações dos movimentos sociais, do Movimento Negro, sobretudo, mas foi colocado no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) o artigo 68, como forma de homenagear a data, mas sem noção exata da amplitude das questões envolvendo as populações negras, rurais e urbanas e sem a previsão do nível de organização que essas populações já se encontravam à época e que viria a aumentar muito após a aprovação daquele artigo, que se torna o marco legal fundamental para a reivindicação da regularização dos territórios quilombolas a partir daquele momento. (TORRES, 2021, p. 179).

Apesar da tendência conservadora dos membros da Constituinte, os artigos 215 e 216 do conjunto de leis brasileiras oficialmente reconhecem os grupos afro-brasileiros como importantes agentes no desenvolvimento nacional, e determinam o tombamento de todos os documentos e sítios relacionados aos antigos quilombos. A partir desse marco legal, a responsabilidade pela preservação do patrimônio cultural brasileiro foi compartilhada entre o Poder Público e as comunidades, buscando promover e proteger as riquezas culturais do país. O Poder Público desempenha um papel ativo na perpetuação desse patrimônio, por meio de inventários, registros, vigilância e tombamento de bens relevantes, visando garantir a preservação da memória coletiva e das tradições ancestrais dos afro-brasileiros.

Os referidos artigos da Constituição regem que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

1º. O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

2º. A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I. as formas de expressão;

II. os modos de criar, fazer e viver;

III. as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV. as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V. os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

(BRASIL, 1988, Arts. 215, 216).

Enquanto os artigos 215 e 216 da Constituição brasileira tratam da proteção da cultura nacional e do reconhecimento do patrimônio cultural brasileiro, o controverso artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988 define que aos “remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, 1988). É nesse sentido que o termo “remanescentes de quilombos” surge no ordenamento jurídico brasileiro e acaba por suscitar questionamentos e ilações devido ao fato de o referido artigo não deixar claro o que viriam a ser quilombos e seus remanescentes.

Fiabani (2015) esclarece que:

A Constituição de 1988, em seu artigo 68 do ADCT, garantiu a posse das terras ocupadas pelas comunidades remanescentes de quilombos.

Inicialmente, os constituintes interpretaram os remanescentes de quilombos como os descendentes de escravos fugidos. Ainda não se falava de quilombo contemporâneo. Esta expressão surgiu após a promulgação da Carta Magna. Os resultados dos primeiros laudos sobre as origens das comunidades negras rurais, que estavam postulando a condição ‘remanescente de quilombo’, apontaram que o número das comunidades negras atuais estabelecidas inicialmente por escravos fugidos era muito pequeno. Sabia-se que a grande maioria das comunidades rurais negras brasileiras não se originou de escravos fugidos. Assim, uma grande parcela de comunidades rurais, com alguma origem afro-brasileira, que não detinham a posse da terra, não seria beneficiada pelo artigo 68 do ADCT se o termo ‘quilombo’ fosse interpretado como sinônimo de comunidades de escravos fugidos. (...). Dessa forma, ao não encontrar, comumente, evidências de comunidades originadas por escravos fugidos, os profissionais envolvidos no arrolamento de quilombos e na elaboração de laudos buscaram outros fundamentos que pudessem fornecer explicações para a presença de tais comunidades negras naqueles lugares. Assim, procurou-se mostrar que o significado histórico de

quilombo – fuga para obter liberdade – deveria ser repensado, pois muitos cativos não fugiram para o mato, mas esconderam-se em alguns núcleos de produção escravista, onde poderiam trabalhar para o novo dono ou adquiriam certa liberdade para fazer roças, etc. (FIABANI, 2015, p. 36-37).

Segundo Amanda Jorge Lacerda (2016), a imprecisão do Artigo 68 do ADCT gerou um intenso debate sobre os limites e as possibilidades de implementação do dispositivo constitucional destinado às comunidades "quilombolas". Nesse debate, várias interpretações foram apresentadas, refletindo concepções e perspectivas divergentes sobre essas comunidades e seus direitos. E acrescenta que o referido dispositivo constitucional não estava de fato assegurando direitos, uma vez que os sujeitos desse direito ainda não estavam claramente definidos. A autora destaca que a reivindicação pelo direito à terra surge quando os grupos interessados tomam ciência do texto constitucional, dando início à luta pelos direitos recém-estabelecidos. A categoria "quilombola", atribuída a esses novos sujeitos, assume diversos significados, gerando disputas interpretativas entre aspectos culturais e agrários, entre raça e classe, e entre direitos individuais e coletivos.

Nesse contexto, o Estado é apontado como o agente inicial que conferiu sentido e validade legal a essa nova categoria de sujeitos de direitos. Embora o Estado tenha reconhecido direitos anteriormente inexistentes, a essência dessa categoria nomeada permaneceu em debate, pois ainda não possuía uma existência concreta. Surgem questionamentos sobre se a categoria "quilombola" ou "remanescentes das comunidades dos quilombos" tem fundamentos históricos ou identitários.

Dentre esses estudos, que visavam revisitar o conceito de quilombo e proporcionar uma reconfiguração que abrangesse as comunidades negras rurais, destaca-se o trabalho promovido pelo Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais,<sup>22</sup> da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), que elaborou o seguinte documento:

#### **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA**

DOCUMENTO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE COMUNIDADES  
NEGRAS RURAIS, ENCONTRO REALIZADO EM 17/18 OUTUBRO DE 1994

---

<sup>22</sup> No encontro da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), realizado nos dias 17 e 18 de outubro de 1994, no Rio de Janeiro, o Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais desempenhou um papel significativo. Com a participação de membros como Ilka Boaventura Leite, Neusa Gusmão, Lúcia Andrade, Dimas Salustiano da Silva, João Batista Borges Pereira, Eliane Cantarino O'Dwyer e João Pacheco de Oliveira, o grupo se empenhou em revisitar o conceito de quilombo e propor uma reconfiguração que contemplasse as comunidades negras rurais.

– ABA/RIO DE JANEIRO, PARTICIPANTES: Ilka Boaventura Leite (UFSC), Neusa Gusmão (UNESP), Lúcia Andrade (CPI–SP) , Dimas Salustiano da Silva (Advogado SMDDH–MA), João Batista Borges Pereira (USP) – membro do Grupo de Trabalho da ABA que circunstancialmente não pode se fazer presente – Eliane Cantarino O'Dwyer (Tesoureira ABA), João Pacheco de Oliveira (Presidente ABA). (\*)

O termo “quilombo” tem assumido novos significados na literatura especializada e também para indivíduos, grupos e organizações (1).

Ainda que tenha um conteúdo histórico, o mesmo vem sendo ressemantizado para designar a situação presente dos segmentos negros em diferentes regiões e contextos no Brasil. Definições têm sido elaboradas por organizações não governamentais, entidades confessionais e organizações autônomas dos trabalhadores, bem como pelo próprio movimento negro. Exemplo disso é o termo "remanescente de quilombo", utilizado pelos grupos para designar um legado, uma herança cultural e material que lhes confere uma referência presencial no sentimento de ser e pertencer a um lugar e a um grupo específico.

(\*) O Grupo de Trabalho da ABA sobre Comunidades Negras Rurais voltará a se reunir regularmente, ampliando o número de seus participantes e dando continuidade às questões e assuntos referentes a essa temática.

(1) Tais como: Moura, Clóvis – *Rebeliões da Senzala*, 3. ed., Livraria Editora Ciências Humanas, São Paulo, 1981. Ver também as obras de Freitas, Decio e Nascimento, Abdias.

Contemporaneamente, portanto, o termo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados, mas, sobretudo, consistem em grupos que desenvolveram práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos num determinado lugar.

A identidade desses grupos não se define pelo tamanho e número de seus membros, mas pela experiência vivida e as versões compartilhadas de sua trajetória comum e da continuidade enquanto grupo. Trata-se, portanto, de uma referência histórica comum, construída a partir de vivências e valores partilhados.

Neste sentido, constituem grupos étnicos conceitualmente definidos pela antropologia como um tipo organizacional que confere pertencimento através de normas e meios empregados para indicar afiliação ou exclusão. (Barth, Fredrik – 1969: (ed.) *Ethnic Groups and Boundaries* – Universitets forlaget, Oslo).

No que diz respeito a territorialidade desses grupos, a ocupação da terra não é feita em termos de lotes individuais, predominando seu uso comum. A utilização dessas áreas obedece a sazonalidade das atividades, sejam agrícolas, extrativistas e outras, caracterizando diferentes formas de uso e ocupação do espaço que tomam por base laços de parentesco e vizinhança, assentados em relações de solidariedade e reciprocidade.

Consideramos que o dispositivo constitucional, artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, reconhece a existência desses grupos, cabendo ao Ministério da Cultura, como autoridade competente, legalizar as situações assim identificadas.

Nos processos que envolvam a aplicação do artigo 68 do ADCT da Constituição de 1988 caberá à Associação Brasileira de Antropologia a

indicação de peritos para os laudos antropológicos que se fizerem necessários.

**João Pacheco de Oliveira**  
Presidente da ABA

**Eliane Cantarino O'Dwyer**  
Tesouraria – ABA

(ABA, 1994, p. 81-82).

Com o reconhecimento legal do direito à propriedade, emerge o termo "remanescentes de quilombos", o qual adquire significância ancorada em concepções advindas de estudos antropológicos. Esse novo enfoque ressignifica a representação dos quilombos, superando estereótipos e preconceitos enraizados que, por muito tempo, marginalizaram e desvalorizaram tais comunidades. Leite (2000), ao citar Lopes, Siqueira e Nascimento (1987), ressalta essa mudança significativa na concepção dos quilombos e sua revalorização no contexto sociocultural brasileiro.

Na tradição popular no Brasil há muitas variações no significado da palavra quilombo, ora associado a um lugar ("quilombo era um estabelecimento singular"), ora a um povo que vive neste lugar ("as várias etnias que o compõem"), ou a manifestações populares, ("festas de rua"), ou ao local de uma prática condenada pela sociedade ("lugar público onde se instala uma casa de prostitutas"), ou a um conflito (uma "grande confusão"), ou a uma relação social ("uma união"), ou ainda a um sistema econômico ("localização fronteiriça, com relevo e condições climáticas comuns na maioria dos casos"). (LOPES; SIQUEIRA; NASCIMENTO, 1987, p. 15, *apud* LEITE, 2000, p. 336-337).

Através da atribuição da propriedade definitiva das terras ocupadas pelas comunidades quilombolas, a Constituição de 1988 reconhece a relevância desses grupos na formação da sociedade brasileira. Essa conquista legal representa um significativo avanço no sentido de valorizar e preservar a identidade e as tradições dessas comunidades, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

O conceito de "remanescentes de quilombos" transcende a mera dimensão territorial, abrindo espaço para uma compreensão mais profunda da riqueza histórica e cultural dessas populações. Essa nova perspectiva coloca os quilombos no centro de uma narrativa que reverencia suas raízes e sua valiosa contribuição para a diversidade cultural do Brasil.

Essa mudança de paradigma impulsiona o diálogo intercultural e a valorização das múltiplas expressões culturais presentes no país. Ao promover o respeito e a valorização das comunidades quilombolas, o Brasil reafirma seu compromisso com a

construção de uma sociedade mais justa e respeitosa, em que todas as culturas são reconhecidas e celebradas em sua plenitude.

Cumprido salientar a importância da alteração na forma como os quilombos são classificados e reconhecidos atualmente. No período colonial e imperial do Brasil, eram associados a um crime, e os grupos sociais que habitavam essas áreas eram perseguidos e marginalizados. Posteriormente à abolição, também foram alvo de tratamento preconceituoso pelo ideário popular, o que levou muitas vezes essas comunidades a utilizarem como estratégia outras nomenclaturas para seus territórios.

Segundo Alfredo Wagner Breno de Almeida (2011):

Admitir a condição de quilombola equivalia ao risco de ser posto à margem da lei e ao alcance dos instrumentos repressivos. Daí as narrativas míticas e os processos diferenciados de territorialização referidos às denominadas: terras de preto, terras de herança, terras de santo, terras de santa, terras de índio, bem como às doações, concessões e aquisições de terras. Cada grupo tem sua própria história, legitimando sua condição, e construiu sua identidade coletiva a partir dela. Existe, pois, uma atualidade dos quilombos deslocada de seu campo de significação "original", isto é, da matriz colonial. Quilombo se mescla com conflito direto, com confronto, com emergência de identidade para quem enquanto escravo é "coisa" e não tem identidade, "não é". O quilombo, como possibilidade de ser, constitui uma forma mais que simbólica de negar o sistema escravista. (ALMEIDA, 2011, p. 43)

Essa situação descrita por Almeida criava dificuldades para a construção da identidade coletiva desses grupos, que eram forçados a se ocultar e negar suas origens.

Com a mudança na forma de categorização, as comunidades quilombolas têm agora o direito de autodefinição, em vez de serem classificadas e reprimidas sob uma única categoria. Isso significa que as comunidades quilombolas agora têm o direito de se autodefinirem como tal. Nesse sentido, Leite (2000) destaca que:

O quilombo, então, na atualidade, significa para esta parcela da sociedade brasileira sobretudo um direito a ser reconhecido e não propriamente e apenas um passado a ser lembrado. Inaugura uma espécie de demanda, ou nova pauta na política nacional: afrodescendentes, partidos políticos, cientistas e militantes são chamados a definir o que vem a ser o quilombo e quem são os quilombolas. (LEITE, 2000, p. 335).

Com o reconhecimento da categoria "remanescente de quilombos", possibilita-se a construção de sua identidade coletiva a partir de sua história e legitima-se sua condição. Ademais, essa mudança na forma de categorização contribui para a

preservação de suas tradições, cultura e modos de vida, elementos fundamentais para a diversidade cultural e para a história do Brasil.

### 2.3 RIO DAS LAGES: REMANESCENTES QUILOMBOLAS E O DECRETO N.º 4.887/03

A inclusão do Artigo 68 do ADCT suscitou uma gama de emoções e preocupações, pois passou a ser "(...) interpretado sob diversas formas. Juristas, legisladores, pesquisadores, lideranças comunitárias e outros leram o dispositivo constitucional amparados em diferentes critérios, pois não havia regulamentação para o mesmo" (FIABANI, 2008, p. 143). A regulamentação do mencionado decreto ocorreu 13 anos após a promulgação da Constituição Federal, em 2001. Foi emitido o Decreto 3912/2001, que foi incorporado ao ordenamento jurídico com a sanção do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

No entanto, o decreto n.º 3.912, de 10 de setembro de 2001, que regulamentava os procedimentos administrativos para identificação dos remanescentes das comunidades quilombolas, bem como para o reconhecimento, delimitação, demarcação, titulação e registro imobiliário das terras por elas ocupadas, foi objeto de várias críticas.

Segundo Almeida e Nascimento (2022), a exigência de comprovação da ocupação das terras por cem anos foi considerada excludente e não refletiu a complexidade das comunidades quilombolas; a proposta de titulação das terras em nome de indivíduos, em vez da comunidade, prejudicava o caráter coletivo da propriedade quilombola. Além disso, a burocracia excessiva e a centralização da responsabilidade na Fundação Cultural Palmares (FCP) tornaram o processo de regularização fundiária lento e ineficiente.

A crítica central residia na visão limitada do quilombo como um mero vestígio histórico, desconsiderando sua dinâmica social e cultural. A busca por "provas arqueológicas" e a ênfase em critérios temporais obscureciam a identidade e os direitos consuetudinários das comunidades.

Durante o período de vigência do decreto mencionado, as críticas se acumularam, até que, em 2003, durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, um novo decreto foi promulgado. Trata-se do Decreto 4887/2003, considerado um marco legislativo importante relacionado às terras quilombolas, revogando o decreto anterior.

Esse novo decreto, que visava efetivar um mandamento constitucional, estabelece os procedimentos administrativos necessários para a titulação dessas terras, substituindo assim o decreto anterior 3912/2001.

O decreto n.º 4.887/2003 representa um marco regulatório essencial ao estabelecer procedimentos detalhados para a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas no Brasil. A principal finalidade do decreto é assegurar os direitos étnicos e territoriais dessas comunidades, considerando sua trajetória histórica única e sua presunção de ancestralidade negra associada à resistência histórica contra a opressão.

As competências fundamentais são distribuídas entre órgãos governamentais estratégicos. O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) desempenha um papel crucial ao ficar encarregado da identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras, bem como de regulamentar os procedimentos administrativos e celebrar convênios e acordos. A Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e o Ministério da Cultura desempenham funções complementares, acompanhando o MDA e o INCRA, garantindo os direitos étnicos e territoriais dos quilombolas e preservando sua rica identidade cultural.

O processo administrativo inicia-se de ofício pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou por requerimento de qualquer interessado. Uma característica singular desse decreto é a ênfase na autodefinição das comunidades quilombolas, cuja atestação é realizada pela própria comunidade. A identificação e delimitação envolvem meticulosos trabalhos de campo pelo INCRA, acompanhados pela publicação de editais no Diário Oficial da União e na unidade federada correspondente, além da notificação dos ocupantes e confinantes da área delimitada.

Contestações são previstas e devem ser apresentadas em até 90 dias após a publicação do edital. A rejeição das contestações culmina na conclusão do processo de titulação por parte do INCRA. Em situações de desapropriação, quando as terras incidem sobre propriedade particular, são conduzidas vistorias, avaliações e levantamentos da cadeia dominial do imóvel.

O reassentamento de ocupantes nas terras quilombolas é contemplado, visando o bem-estar das comunidades. Esse processo inclui o reassentamento das famílias de agricultores ou a indenização das benfeitorias de boa-fé. A titulação,

momento crucial, acontece através de um título coletivo e pró-indiviso concedido às comunidades quilombolas. Esse título é marcado por cláusulas de inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade, garantindo a proteção duradoura dos direitos territoriais.

Além das disposições diretamente ligadas ao processo de titulação, o decreto estabelece a criação de um Comitê Gestor. Esse comitê tem a responsabilidade de elaborar um plano de etnodesenvolvimento para os remanescentes das comunidades quilombolas, enfatizando uma abordagem holística que transcende a mera titulação das terras.

Outras disposições relevantes incluem tratamento preferencial, assistência técnica e linhas especiais de financiamento nas políticas agrícolas e agrárias. O decreto também atenta para a transição, estabelecendo regras claras para a transferência dos processos administrativos e judiciais anteriores à sua publicação. A gratuidade na expedição do título e no registro cadastral para os quilombolas é outro ponto essencial, eliminando barreiras burocráticas e facilitando o acesso aos seus direitos.

As principais diferenças entre esses dois decretos podem ser observadas no quadro 1:

Quadro 2 – Quadro comparativo entre os decretos 4.887/2003 e 3.912/2001.

	<b>Decreto</b>		<b>Observação</b>
Competência	4.887/03	Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).	O decreto 4.887/2003 transfere a responsabilidade da FCP para o MDA/INCRA.
	3.912/01	Fundação Cultural Palmares (FCP).	
Início do processo	4.887/03	De ofício pelo INCRA ou por requerimento de qualquer interessado.	O decreto 4.887/2003 amplia as possibilidades de início do processo.
	3.912/01	Somente por requerimento da parte interessada.	
Autodefinição da comunidade	4.887/03	Critério para caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos.	O decreto 4.887/2003 reconhece a autodefinição como critério fundamental.
	3.912/01	Não previsto.	

Comitê Gestor	4.887/03	Cria o Comitê Gestor para elaborar plano de etnodesenvolvimento.	O decreto 4.887/2003 cria um mecanismo de participação da comunidade na gestão do processo.
	3.912/01	Não previsto.	
Titulação	4.887/03	Título coletivo e pró-indiviso às comunidades, com cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade. Gratuito.	O decreto 4.887/2003 define o tipo de título e garante a gratuidade.
	3.912/01	Tipo de título não definido. Previa a possibilidade de pagamento pela titulação.	
Presunção de ancestralidade negra	4.887/03	Reconhece a presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.	O decreto 4.887/2003 reconhece a ancestralidade negra como um dos elementos da identidade quilombola.
	3.912/01	Não definida.	
Definição de terras ocupadas	4.887/03	As utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.	O decreto 4.887/2003 amplia a definição de terras ocupadas.
	3.912/01	Limitada àquelas ocupadas em 1888 e 1988.	
Reassentamento	4.887/03	Prevê mecanismos de reassentamento para famílias de agricultores que ocupam as terras dos quilombolas.	O decreto 4.887/2003 prevê medidas para mitigar os impactos do processo de titulação, como o reassentamento.
	3.912/01	Não previsto.	
Pagamento de indenização	4.887/03	Prevê o pagamento de indenizações por benfeitorias de boa-fé em caso de reassentamento.	O decreto 4.887/2003 garante o direito à indenização para os ocupantes das terras.
	3.912/01	Não previsto	
Contestação	4.887/03	Prazo de 90 dias após a publicação do edital.	O decreto 4.887/2003 define prazos mais claros para as contestações.
	3.912/01	Prazo de 30 dias após a publicação do parecer conclusivo.	
Recurso	4.887/03	Contra a decisão do INCRA cabe recurso ao Conselho Diretor do INCRA.	O decreto 4.887/2003 define o caminho para os recursos administrativos.
	3.912/01	Contra a decisão do Presidente da FCP cabia recurso ao Ministro de Estado da Cultura.	
Registro	4.887/03	Gratuito no cartório de registro de imóveis.	

	3.912/01	Previa a possibilidade de pagamento pelo registro.	O decreto 4.887/2003 garante a gratuidade do registro.
Revogação	4.887/03	Revoga o decreto n.º 3.912/2001.	O decreto 4.887/2003 revoga o decreto 3.912/2001.

Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm)  
Org.: SAMPAIO, I. O., 2024.

Esses dois decretos, baseados na Lei 9784/99, que trata dos processos administrativos da União, e na Convenção 169 da OIT, um tratado internacional formalmente recepcionado pelo ordenamento jurídico brasileiro com status supralegal<sup>23</sup>, estabelecem diretrizes importantes para o reconhecimento e a titulação das terras quilombolas.

No entanto, o decreto 4887/2003 foi alvo de contestações, como a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3239<sup>24</sup>, impetrada pelo Partido Democratas (antigo PFL, atualmente chamado União Brasil). O partido contestou a validade desse decreto, argumentando que ele é autônomo e carece de uma base legal sólida. Além disso, o partido alegou que o decreto permite que os próprios quilombolas determinem sua condição e os limites de suas propriedades e trouxe o argumento de que a autodeclaração contrariaria a legislação e ultrapassaria os limites estabelecidos no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Outro argumento apresentado foi que o decreto cria uma regra especial de usucapião específica para as comunidades quilombolas, estabelecendo um prazo de 100 anos.

A ADI 3239, mencionada anteriormente, é uma ação judicial que busca questionar a constitucionalidade do decreto 4887/2003 perante o Supremo Tribunal Federal (STF). Nessa ação, ministros que compõem a corte suprema votaram, em 8 de fevereiro de 2018, pela integral improcedência da ação, incluindo a inaplicabilidade da tese do "marco temporal". Essa tese estabelece que o direito constitucional quilombola à terra estaria restrito apenas às áreas efetivamente ocupadas até 5 de

<sup>23</sup> O status supralegal é uma característica atribuída a certos tratados internacionais de direitos humanos que são incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro. Esses tratados possuem uma posição hierárquica superior às leis ordinárias e infraconstitucionais, mas inferior à Constituição Federal.

<sup>24</sup> Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/>, sob o número 14639238.

outubro de 1988, o que dificultaria o acesso efetivo das comunidades aos seus territórios.

Segundo o voto do ministro José Antônio Dias Toffoli, que votou pela improcedência parcial da referida ADI, alegou que o decreto 4887/2003 tem a função reparadora de injustiças e aponta:

Não há dúvida de que o preceito constitucional motivou-se na necessidade de se reparar uma dívida histórica decorrente da injustiça secularmente praticada contra os negros desde o período escravocrata brasileiro. Trata-se de reparação concretizada no reconhecimento dos direitos de descendentes das comunidades dos antigos escravos à propriedade das terras por eles historicamente ocupadas. Indo mais além, garantiu a Carta da República, agora em seu texto permanente, a proteção das manifestações culturais afro-brasileiras (art. 215, § 1º, CF) e o tombamento de todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos (art. 216, § 5º, CF, ADI N.º 3.239/2004, VOTO MINISTRO TOFFOLI, 2017, p. 147).

Já a ministra Rosa Maria Pires Weber, depois de pedir vista, votou pela constitucionalidade do decreto, e no dia 08 de fevereiro de 2018 o julgamento terminou com 8 votos a favor da constitucionalidade do decreto 4.887/2003, e produziu o seguinte acórdão:

O artigo 68 do ADCT é um dispositivo que traz claramente o titular do direito territorial (remanescentes das comunidades dos quilombos), o objeto do direito (terras por eles ocupadas), o conteúdo (direito de propriedade), a condição (ocupação tradicional), o sujeito passivo (Estado) e a obrigação específica (emissão de títulos), o que mostra que este dispositivo está apto a ser regulamento pelo Decreto n.º 4887/2003; a adoção da autoatribuição presente no Decreto n.º 4887/2003 como critério de determinação da identidade é autorizado pela antropologia, e cumpre adequadamente aos destinatários do direito territorial quilombola, dado que a Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais, da qual o Brasil é signatário, também referenda tal perspectiva. Esta condição deve ser garantida e respeitada, assim como a participação das comunidades quilombolas na medição e demarcação das terras durante o processo administrativo; existem outros países em que comunidades quilombolas tiveram o seu reconhecimento ao direito territorial atendidos, o que mostra o compromisso destes estados com o direito de propriedade de comunidades formadas por descendentes de escravos fugitivos sobre as terras tradicionais com as quais mantêm relações territoriais, a exemplo dos casos de *Moiwana v. Suriname* (2005) e *Saramaka v. Suriname*; é necessário que o Estado cumpra a expropriação para a regularização das terras de quilombos que estão em posse de terceiros (BRASIL, ACÓRDÃO FINAL ADI N.º 3239/2004, 2019).

O decreto em questão possibilitou que a Fundação Palmares realizasse o reconhecimento e a certificação de um total de 3563 comunidades como remanescentes de quilombos até o ano de 2023, o que corresponde a

aproximadamente 80% das comunidades reconhecidas no Brasil. No período compreendido entre 2003 e 2023, a Bahia ampliou significativamente o número de suas comunidades remanescentes de quilombos, totalizando 837 novas comunidades certificadas.<sup>25</sup>

É possível observar que os argumentos apresentados para fundamentar essa Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) estão intrinsecamente ligados a uma concepção de quilombo que desconsidera as transformações ao longo do tempo, adotando uma visão estática dos processos escravocratas. Esses argumentos fazem referência aos quilombos como sendo exclusivamente resultado da fuga de negros durante o período escravocrata no Brasil. Tais argumentos ainda são utilizados por muitos para questionar a autenticidade da autoidentificação das comunidades como critério para o reconhecimento como remanescentes de quilombos. No entanto, ao adotar essa abordagem, eles deixam de considerar os elementos temporais e espaciais que permearam o período escravocrata brasileiro, negligenciando as mudanças e os diferentes contextos que influenciaram a formação dessas comunidades.

Nesse contexto, faz-se imprescindível a ressignificação do conceito de quilombo e a elaboração de novas narrativas históricas, visando desmistificar uma concepção que entra em conflito com as fontes e perspectivas apresentadas por diversos autores e obras que tratam desse tema. Essas contribuições nos conduzem a repensar o conceito de quilombo de maneira ressignificada, promovendo a revisão e a ampliação dos registros históricos. Tal abordagem desafia a narrativa histórica predominante, que, em muitos casos, marginalizou ou ignorou os quilombos. Como resultado, contribui para a construção de uma identidade coletiva e positiva, que valoriza e reconhece o papel fundamental dessas comunidades na história e na cultura brasileira.

---

<sup>25</sup> Dados obtidos no site da Fundação Cultural Palmares, <https://www.gov.br/palmares/pt-br/departamentos/protecao-preservacao-e-articulacao/certificacao-quilombola> Acesso em: 20 jul. 2023.

### **CAPÍTULO III – RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS DO RIO DAS LAGES: IMPACTOS E TRANSFORMAÇÕES**

Numerosas foram as formas de resistência que o negro manteve ou incorporou na luta árdua pela manutenção da sua identidade pessoal e histórica. No Brasil, poderemos citar uma lista desses movimentos que no âmbito “doméstico” ou social tornam-se mais fascinantes quanto mais se apresenta a variedade de manifestações: de caráter linguístico, religioso, artístico, social, político, e de hábitos, gestos etc. (NASCIMENTO, 2006, p. 117).

O reconhecimento e a certificação das comunidades quilombolas no Brasil representam um avanço significativo na luta pelos direitos territoriais e culturais dos povos afro-brasileiros. Este capítulo se debruça sobre o processo de certificação da comunidade quilombola do Rio das Lages, localizada no sertão baiano, investigando os impactos sociais, econômicos e culturais dessa certificação, bem como os desafios enfrentados pela comunidade ao longo desse percurso. Nos capítulos anteriores, analisamos a topografia espacial da comunidade do Rio das Lages e a importância histórica dos quilombos na resistência contra o sistema escravista no Brasil. Exploramos a formação e as características geográficas da comunidade, suas interligações territoriais e a relevância da migração na dinâmica de mobilidade e resistência. Esses contextos são essenciais para compreender o pano de fundo no qual se desenrola o processo de certificação.

O objetivo deste capítulo é examinar detalhadamente as transformações que ocorreram na comunidade do Rio das Lages após a certificação. Analisaremos as melhorias em infraestrutura, acesso a serviços e desenvolvimento econômico, a transição da policultura para a monocultura cafeeira e a organização comunitária. Também discutiremos como ocorreu o processo de certificação, além das resistências enfrentadas pela comunidade. Para enriquecer essa análise, incluiremos estudos de caso comparativos com outras comunidades quilombolas certificadas, identificando padrões e variações nos processos de certificação. Narrativas orais e depoimentos de moradores da comunidade fornecerão uma perspectiva pessoal e direta das mudanças e desafios vivenciados, destacando a importância histórica dos quilombos. Concluiremos com uma avaliação crítica do processo de certificação. Essa análise busca não apenas entender o impacto da certificação no Rio das Lages, mas também

contribuir para a formulação de políticas públicas mais eficazes e justas para todas as comunidades quilombolas no Brasil.

Com essa estrutura, esperamos oferecer uma visão abrangente e detalhada do processo de certificação da comunidade quilombola do Rio das Lages, situando-o no contexto mais amplo da história e resistência das comunidades quilombolas no Brasil.

### 3.1 RIO DAS LAGES: DA COMUNIDADE DO SÉCULO XX AOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO SÉCULO XXI

A comunidade remanescente de quilombos do Rio das Lages, reconhecida e certificada em 2011 pela Fundação Palmares com base no decreto 4.877/2003<sup>26</sup>, não difere muito de muitas outras comunidades quilombolas no sertão baiano. Essas comunidades não têm uma ligação direta com a escravidão, ou seja, não possuem em seu passado uma referência de escravos fugitivos que encontraram naquele espaço proteção contra as investidas de seus antigos senhores. Elas também não se enquadram no conceito clássico de quilombo formulado por Leite (2000) citado anteriormente, nem em outros tantos conceitos utilizados para definir quilombos formados por escravizados fugidos no Brasil até 1888.

No entanto, essas comunidades têm uma ligação intrínseca com os resultados do processo escravocrata em terras brasileiras, que surgiram após a assinatura da Lei Áurea, em 1888, a qual pôs fim à escravidão legal no Brasil, mas não aos reflexos observados e vividos pelos descendentes dos escravizados. Esses reflexos perduraram em camadas escondidas da história por exatos cem anos (1888-1988) e ainda hoje são sentidos por comunidades negras rurais e urbanas por todo o território nacional.

Gomes (2008, p. 462-463), ao analisar a exclusão do negro, considerou que:

A sociedade brasileira mais do que permanecer desigual em termos econômicos, sociais e fundamentalmente raciais a partir de 1888 reproduz e aumenta as desigualdades, marcando homens e mulheres etnicamente. A questão não foi somente a falta de políticas públicas com relação aos ex-escravos e seus descendentes na pós-abolição. Houve mesmo políticas públicas no período republicano reforçando a intolerância contra a população negra: concentração fundiária, nas áreas rurais; marginalização e repressão, nas áreas urbanas.

<sup>26</sup> Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas, conforme o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Pela primeira vez, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio do Censo 2022, incluiu em sua metodologia censitária a coleta de dados sobre os povos quilombolas. Os dados revelaram que 1.330.168 pessoas no Brasil se identificam como quilombolas, o que representa 0,66% do total da população brasileira.<sup>27</sup>

Nesse censo, a população quilombola foi reconhecida como um grupo étnico, fazendo parte do principal retrato demográfico, geográfico e socioeconômico do país. Para tal, o Censo Demográfico 2022 adotou um enfoque especial para examinar as características dessa população.

Esse expressivo número de remanescentes de quilombos está distribuído pelo território nacional, inclusive, nas 3.752 comunidades já reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares (FCP)<sup>28</sup>, das quais 3.056 já estão certificadas.

Os resultados apurados do Censo 2022 revelam ainda que a população quilombola no Brasil é muito mais ampla e diversa do que indicam os territórios oficialmente reconhecidos pela FCP. O IBGE identificou um número significativo de localidades quilombolas fora desses territórios oficiais, revelando que há muitas comunidades quilombolas em diferentes contextos geográficos, tanto urbanos quanto rurais, e assinala que as conclusões sobre a população quilombola não podem ser baseadas apenas nos dados das áreas formalmente reconhecidas. Como aponta o Censo Demográfico 2022, "Quilombolas: Primeiros resultados do universo"<sup>29</sup>:

Considerando-se que parte significativa dos Territórios Quilombolas não teve providências para a regularização fundiária e que a população quilombola apresenta expressiva diversidade territorial, estando presente em diferentes situações geográficas, em espaços urbanos e rurais, o IBGE identificou um conjunto significativo de localidades quilombolas fora dos territórios oficialmente delimitados. Conforme já divulgado pelo IBGE, para a etapa de coleta das informações, foram identificadas 5 972 localidades quilombolas para a etapa de coleta censitária, das quais 5 568 (93,2%) referem-se a agrupamentos quilombolas e às outras localidades quilombolas não definidas em setores censitários (IBGE, 2020). Compreende-se, portanto, que o universo das localidades quilombolas é muito superior ao conjunto dos

---

<sup>27</sup> Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=BR>. Acesso em: 10 jul. 2024.

<sup>28</sup> Criada em 10 de janeiro de 1992 a Fundação Cultural Palmares, segundo o decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003, tem a função de auxiliar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o INCRA na regularização fundiária das terras quilombolas, garantindo a preservação da identidade cultural e fornecendo assistência jurídica para a defesa da posse das terras. Também presta apoio à Defensoria Pública, comunica ao IPHAN sobre sítios históricos encontrados, instrui processos de registro ou tombamento e estabelece regras de transição para processos anteriores ao decreto.

<sup>29</sup> Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br>. Acesso em: 15 jul. 2024.

territórios oficialmente delimitados, de modo que, do ponto de vista estatístico, não podem ser tomadas conclusões universalizantes sobre a população quilombola somente por meio dos dados referentes às áreas formalmente reconhecidas. (IBGE, 2023, p. 17).

Das 5.972 comunidades quilombolas, 5.568 ainda não possuem território demarcado pelo INCRA, ressaltando a necessidade de políticas públicas inclusivas e abrangentes. Esses números também demonstram que mais de duas mil e duzentas comunidades ainda não ingressaram com o processo de solicitação de reconhecimento junto à FCP.

É significativo o número de comunidades remanescentes de quilombos, assim como a do Rio das Lages, distribuídas por todo o território nacional. Essas comunidades são dotadas de histórias próprias e estabelecem relações únicas com o espaço onde, por variados motivos, se fixaram. Desde a promulgação da Constituição de 1988<sup>30</sup>, estudos têm focado nessas comunidades e no aumento expressivo de seu reconhecimento e certificação.

Com base no livro *Territórios das Comunidades Remanescentes de Antigos Quilombos no Brasil: Primeira Configuração Espacial*, de Rafael Sanzio Araújo dos Anjos (1999), que utilizou dados coletados entre 1997 e 1999 junto à Fundação Cultural Palmares – MINC, Procuradoria Geral da República de cada estado do Brasil, Universidades Brasileiras, Entidades Negras Organizadas, Sistema de Informações Geográficas e Cartográficas e o banco de dados do IBGE, foi possível produzir um levantamento das comunidades quilombolas no Brasil.

Os dados apontados por Anjos (1999) mostram que existiam 848 comunidades remanescentes de quilombos registradas no Brasil até setembro de 1999. No Censo Demográfico de 2022, esse número era de 5.972 comunidades quilombolas registradas. Esses números demonstram um crescimento significativo das comunidades remanescentes de quilombos no Brasil.

O quadro 3 compila essas informações e fornece uma visão abrangente sobre a situação das comunidades quilombolas no Brasil, baseada em diferentes fontes de dados, incluindo o Censo Demográfico de 2022, a Fundação Cultural Palmares e estudos específicos de Rafael Sanzio Araújo dos Anjos. Esses dados revelam tanto a

---

<sup>30</sup> A Constituição de 1988, por meio do Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), reconhece o direito à propriedade definitiva aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, contribuindo para o aumento no número de comunidades certificadas e no fortalecimento de suas reivindicações territoriais.

proporção da população quilombola quanto a evolução no reconhecimento e certificação dessas comunidades ao longo dos anos.

Quadro 3 – Quadro comparativo de dados da população quilombola no Brasil: Censo demográfico 2022 / Fundação Cultural Palmares (2024) / Anjos (1999).

<b>Descrição</b>	<b>Dados</b>	<b>Fontes</b>
População total que se identifica como quilombola	1.330.168	Censo Demográfico 2022
Percentual da população total	0,66%	Censo Demográfico 2022
Comunidades quilombolas reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares (FCP)	3.752	Fundação Cultural Palmares (2024)
Comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP)	3.056	Fundação Cultural Palmares (2024)
Localidades quilombolas identificadas para coleta do Censo	5.972	Censo Demográfico 2022
Comunidades quilombolas na coleta censitária em 2022 (Setores não Censitários)	5.568 (93,2%)	Censo Demográfico 2022
Comunidades quilombolas registradas até setembro de 1999	848	Anjos (1999) "Territórios das Comunidades Remanescentes de Antigos Quilombos no Brasil: Primeira Configuração Espacial"
Crescimento das comunidades registradas (1999-2022)	≈604,25% (5.124)	Análise comparativa entre dados de Anjos (1999) e o Censo Demográfico 2022

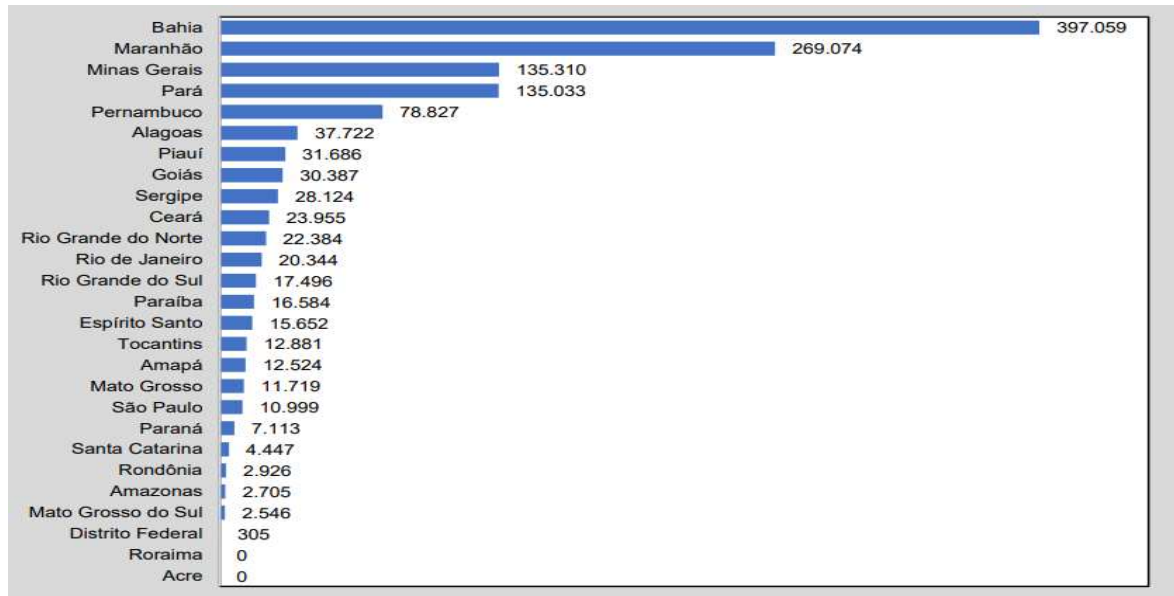
Fontes: Censo demográfico 2022, Fundação Cultural Palmares (2024), Anjos (1999).  
Org.: SAMPAIO, I. O., 2024.

Segundo dados fornecidos por diferentes órgãos e fontes bibliográficas, podemos estabelecer uma análise da amplitude da questão quilombola e seus reflexos em termos de ocupação espacial. As comunidades quilombolas e as pessoas que se identificam como quilombolas, de acordo com os dados censitários do IBGE (2022), estão presentes em praticamente todos os estados da federação, inclusive no Distrito Federal. As exceções são os estados do Acre e Roraima, onde o censo não identificou a presença de comunidades quilombolas.

Nos demais estados, a presença de quilombolas varia em quantidade. A Bahia e o Maranhão se destacam por possuírem um grande número de comunidades quilombolas, enquanto estados como Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal

apresentam uma quantidade menor. Essa distribuição evidencia a ampla ocupação espacial das comunidades quilombolas em território brasileiro, refletindo a diversidade e a abrangência dessas populações em diferentes contextos regionais.

Figura 8 – Distribuição de pessoas quilombolas por estado.



Fonte: IBGE 2023.

Ao analisar esses dados no contexto específico do estado da Bahia, torna-se ainda mais evidente o crescimento das comunidades em número e em pessoas que se identificam como quilombolas. Anjos (1999) identificou em sua pesquisa um total de 250 “comunidades remanescentes de antigos quilombos” distribuídas por todo o vasto território baiano, abrangendo 89 municípios. Quando comparamos esses dados com os da FCP (2024), podemos observar que, em um período de pouco mais de duas décadas, o número de comunidades aumentou para 865, distribuídas em 192 municípios, demonstrando um significativo crescimento em termos de números e abrangência espacial.

Nesse contexto, a Bahia se destaca no cenário nacional em número de Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs), com processos em diferentes estágios de tramitação, incluindo a complementação de documentos e a análise técnica. Atualmente, a Bahia conta com um total de 865 comunidades reconhecidas como remanescentes de quilombos, e 703 já possuem suas certidões emitidas. Esses documentos oficiais atestam a identidade quilombola das comunidades, consolidando assim sua posição legal.

Além das comunidades reconhecidas e certificadas, existem 16 processos aguardando a complementação de documentos. Esses processos envolvem a necessidade de apresentação de requerimentos adicionais, históricos e atas essenciais para a conclusão da análise. Há também 13 processos em análise técnica.

Compreender a história e a evolução dessas comunidades quilombolas é essencial para captar a complexidade de suas realidades atuais. Analisar essas comunidades implica reconhecer as diferenças entre os quilombos formados até o final do século XIX e aqueles que surgiram após a abolição da escravidão em 1888, nos séculos XX e XXI. Durante o período da escravidão no Brasil, diversas formas de resistência e adaptação foram desenvolvidas pelas populações negras em prol de sua liberdade. Essas variações refletem a capacidade de resiliência e a luta contínua das comunidades quilombolas em manter suas tradições e buscar a autonomia, mesmo em contextos adversos.

Segundo O'Dwyer (2002, p. 9), "(...) o conceito de quilombo 'ficou, por assim dizer, frigorificado', isto é, composto dos mesmos elementos descritivos produzidos em decorrência da 'resposta ao rei de Portugal' em virtude de consulta feita ao Conselho Ultramarino, em 1740". A autora utiliza-se da expressão "frigorificado" para descrever como o conceito de quilombo foi rigidamente mantido ou congelado ao longo do tempo, sem considerar as mudanças sociais, culturais e políticas. Isso implica que, historicamente, a definição de quilombo permaneceu inalterada, utilizando os mesmos elementos para caracterizá-lo e descrevê-lo desde o período colonial, sem reconhecer as transformações que ocorreram posteriormente. Essa crítica ressalta a necessidade de revisar e atualizar a compreensão do que são os quilombos, levando em conta as novas realidades e contextos contemporâneos em que essas comunidades existem e se identificam.

Como observam Claudia Daiane Garcia Molet e Flávio Gomes (2024), as percepções sobre os quilombos ao longo do tempo têm sido frequentemente simplistas e desprovidas de uma verdadeira compreensão histórica. Eles afirmam que "ainda proliferam percepções quase a-históricas a respeito dos quilombos nos Brasis escravistas e suas continuidades avançando para os séculos XX e XXI" (MOLET; GOMES, 2024, p. 59). Essas percepções, muitas vezes, não levam em conta a complexidade e diversidade das experiências quilombolas, resultando em um tipo de "espacialismo" que homogeneiza os espaços quilombolas e ignora suas especificidades locais. "Sugeridos generalizadamente como reiteraões – mas

desidratadas suas historicidades e dimensões espaciais – mocambos e quilombos são apresentados de formas simplistas e monolíticas" (MOLET; GOMES, 2024, p. 59). Essa generalização espacial trata os quilombos de forma uniforme, sem considerar as particularidades culturais, sociais, econômicas e ambientais de cada comunidade, o que compromete a compreensão completa e precisa da realidade quilombola.

Ao partilhar dessa perspectiva, Moiseis Sampaio (no prelo) argumenta que as comunidades quilombolas no sertão da Bahia têm suas raízes no período escravocrata brasileiro, sendo remanescentes diretas desse passado. Essas comunidades desenvolveram estratégias de resistência e sobrevivência ao longo dos séculos, preservando dinâmicas sociais e culturais cruciais para entender a sua formação e existência contemporânea. Sampaio destaca que a escravidão deixou marcas profundas na sociedade brasileira, perpetuando desigualdades raciais e socioeconômicas que ainda afetam essas comunidades. As formas de resistência à escravidão e ao escravismo<sup>31</sup> não se limitaram à fuga, mas incluíram diversas estratégias de adaptação e sobrevivência dentro das estruturas sociais existentes.

Além disso, Sampaio observa que a escravidão no Brasil colonial se manifestou de diferentes formas, dependendo da região e da atividade econômica dominante. No sertão nordestino, a escravidão era mais dispersa e voltada para atividades pecuárias, contrastando com a monocultura litorânea. Essas particularidades regionais influenciaram diretamente as formas de organização e resistência das comunidades quilombolas no sertão.

É nesse contexto que a comunidade remanescente de quilombos do Rio das Lages está inserida. Essa comunidade, que remanesce do escravismo, é formada por indivíduos negros, descendentes de antigos escravizados e outros sujeitos, não necessariamente negros, que desenvolveram ao longo do tempo diversas formas de resistência e adaptação para enfrentar os desafios impostos. Eles buscam autonomia ou ascensão social, utilizando-se das estratégias possíveis na atualidade.

---

<sup>31</sup> Embora os termos "escravidão" e "escravismo" sejam muitas vezes usados de forma intercambiável, eles têm diferenças significativas em definição e contexto histórico. A escravidão é um sistema socioeconômico onde indivíduos são tratados como propriedade, privados de liberdade e forçados a trabalhar sem remuneração, frequentemente amparada por leis, perpetuando a desigualdade entre senhor e escravo. Já o escravismo foca no ato de escravizar através da coerção, abrangendo formas de exploração que podem não envolver posse legal, mas ainda assim submetem pessoas a condições análogas à escravidão. Compreender essas nuances é crucial para abordar as persistências dessas práticas na sociedade moderna. (SAMPAIO, 2024).

### 3.2 A CONSOLIDAÇÃO DA IDENTIDADE QUILOMBOLA EM RIO DAS LAGES: DA ROÇA, GARIMPO E CAFÉ À CERTIFICAÇÃO

Comumente, imagina-se que as comunidades remanescentes de quilombos sejam núcleos isolados, formados por descendentes diretos de escravizados que mantêm vivas as memórias e tradições de seus antepassados. Contudo, a realidade dessas comunidades é significativamente mais complexa e diversificada. A comunidade quilombola do Rio das Lages, por exemplo, reflete essa complexidade ao longo de sua história, diferenciando-se das narrativas tradicionais. Ao contrário da imagem comum de núcleos isolados, a identidade quilombola do Rio das Lages é moldada por uma diversidade de fatores históricos, sociais e espaciais que vão além de uma memória explícita do cativo.

Um dos elementos centrais na construção da memória coletiva dessa comunidade é a luta pela terra e a busca por autonomia através da agricultura. A posse de roças e a compra de terrenos foram aspectos significativos que, ao longo das gerações, fortaleceram um senso de autonomia e resiliência entre os moradores. Além disso, a exploração de diamantes, embora atualmente descontinuada e pouco reconhecida no município ao redor, permanece viva na memória da comunidade como um símbolo de orgulho. A expressão "aqui tem diamante" é frequentemente mencionada pelos moradores, mesmo que não existam registros de alguém que tenha enriquecido com essa atividade.

A conexão direta com o passado escravista, por sua vez, enfraqueceu ao longo do tempo. Embora a maioria dos habitantes do Rio das Lages seja descendente de escravos, essa herança nem sempre é mencionada de forma explícita. Isso se deve, em parte, ao conhecimento limitado sobre os antepassados distantes e à transição para uma identidade que valoriza mais a autonomia conquistada do que a memória do cativo. Esse distanciamento também é influenciado pelas particularidades da escravidão na região, que se diferenciava das práticas comuns nas áreas costeiras, como a possibilidade de aquisição de terras e a formação de roças próprias, fatores que contribuíram para uma identidade local única.

Além disso, a diversidade de experiências dentro dessas comunidades é notável. Independentemente da cor da pele, os moradores compartilham uma memória comum de intenso trabalho, seja nas suas próprias roças, seja como trabalhadores temporários nas propriedades de outros membros da comunidade, em

fazendas próximas ou em locais mais distantes, para onde migram regularmente, retornando posteriormente para investir em suas terras. Essa diversidade de trajetórias reforça a identidade coletiva, baseada não apenas na herança histórica, mas também nas vivências cotidianas e na busca constante por melhorar as condições de vida.

Assim, Rio das Lages representa uma comunidade que, embora remanescente de quilombos, construiu sua identidade a partir de múltiplas experiências e desafios, valorizando a autonomia, a resiliência e o orgulho pelas suas realizações, ao mesmo tempo que mantém viva a memória de sua rica história.

A ocupação espacial e as diversas transformações que ocorreram até que a comunidade se identificasse como remanescente de quilombo influenciaram significativamente a formação da atual comunidade. As diferentes formas de ocupação, territorialização, desterritorialização e reterritorialização moldaram a configuração atual da comunidade.

Há relatos de que o espaço onde se encontra a comunidade do Rio das Lages já era ocupado desde o início do século XX por pequenas e médias propriedades<sup>32</sup>, o que pode ser comprovado através de um recibo de pagamento de impostos da Coletoria Estadual de Morro do Chapéu, datado de 23 de janeiro de 1909 (Figura 9).

A população que habitava essa área vivia da pecuária e da agricultura de subsistência e o excedente era comercializado em Cachoeirinha e Riachão de Utinga, portanto essa área também servia como ponto de ligação entre essas duas localidades mais desenvolvidas à época.

Cachoeirinha, segundo Tiago Ferreira dos Santos (2016), foi um lugar de grande importância histórica, especialmente por ter sido parte da rota de mineração na Chapada Diamantina na segunda metade do século XIX, com destaque para a exploração de carbonado, uma espécie de diamante.

---

<sup>32</sup> No Brasil, a classificação das propriedades agrícolas é estabelecida pela Lei 8.629, de 1993, modificada pela Lei n.º 13.465, de 2017, utilizando o módulo fiscal como referência, que varia conforme o município. O módulo fiscal, definido pelo Incra na Instrução Especial n.º 5 de 2022, serve para classificar imóveis rurais baseado em sua dimensão e localização regional. Na região mencionada, por exemplo, o módulo fiscal é de 65 hectares. Uma pequena propriedade agrícola tem entre a Fração Mínima de Parcelamento e 4 módulos fiscais, enquanto uma média propriedade varia de mais de 4 até 15 módulos fiscais. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/modulo-fiscal> Acesso em: 15 jul. 2024.

Figura 9 – Imposto pago à Coletoria Estadual de Morro do Chapéu.

N.º 6- Exercício de 1907.  
 Suplente por falta de livro de conhecimento  
 do imposto de transmissão e transcrição  
 nº 24480  
 Afl do livro da receita fica lançada a debito do  
 Collector Manoelino Alves de Andrade.  
 A quantia de dois mil quatrocentos e oitenta reis que pa-  
 gou José Cypriano da Silva. Provimento do imposto  
 de propriedade correspondente a 40.000 mil reis por  
 quanto compareu a Emigdio Firino da Rocha e sua mulher,  
 uma posse de terra no lugar denominado Rio das Louças  
 deste termo.  
 Coletoria Estadual do Morro do Chapéu 23 de Janeiro de 1907.  
 Pelo Collector Escrivão inter  
 Nery Baptista Genesio Guimarães

Fonte: Arquivo pessoal de Raildo Bispo da Cruz.

Cachoeirinha era um dos povoados mais antigos e desenvolvidos pertencentes ao município de Morro do Chapéu, hoje pertencente ao município de Wagner. A denominação "Cachoeirinha" foi oficializada pela Resolução Municipal de 1889.

Situada às margens da Estrada Real, que se estendia desde Paraty, no sul do Rio de Janeiro, até Jacobina, no norte da Bahia, Cachoeirinha destacou-se como grande produtora de hortifrutícolas, abastecendo os garimpeiros das cidades vizinhas, como Lençóis e Palmeiras. Além disso, servia como ponto de descanso para comerciantes, tropeiros e garimpeiros que seguiam em direção à Chapada Diamantina.

Já Riachão de Utinga, segundo Jackson Ferreira (2018), em 1838 foi criada a freguesia de Nossa Senhora da Graça do Morro do Chapéu, sendo considerada uma das maiores da província da Bahia, por isso em razão da sua vasta extensão, os vereadores solicitaram, em 10 de abril de 1872, o seu desmembramento e a criação de uma nova freguesia. Esse pleito, contudo, só foi atendido cinco anos depois, em 17 de abril de 1877, com a fundação da freguesia do Senhor Bom Jesus da Boa Esperança do Riachão da Utinga.

A nova freguesia, além de ser dotada de um solo fértil, era abastecida por importantes mananciais, como os rios Utinga e Bonito, fatores que favoreciam a atividade agrícola local. Essa riqueza natural, combinada com a proximidade da região diamantífera de Lençóis, transformou o Riachão da Utinga em um verdadeiro celeiro para as lavras diamantíferas. A produção agrícola da freguesia, especialmente aquela originária do Riachão da Utinga, era frequentemente exportada para abastecer as minas de Lençóis, reforçando a importância econômica da região.

Além disso, a localização estratégica do Riachão da Utinga, fronteira a Lençóis, proporcionava uma base eficiente para as transações comerciais, particularmente no que se referia ao comércio de gado, essencial para o sustento das atividades mineradoras na região. Dessa forma, a freguesia do Senhor Bom Jesus da Boa Esperança do Riachão da Utinga consolidou-se como um polo de abastecimento e suporte para as lavras de Lençóis, desempenhando um papel crucial na dinâmica econômica dessa parte do sertão baiano no final do século XIX.

É notável que tanto Cachoeirinha quanto Riachão de Utinga desempenharam um papel crucial no cenário das lavras diamantinas de Lençóis. Devido à sua proximidade geográfica com os centros de mineração, essas localidades serviam como pontos de apoio essenciais para as pessoas que transitavam entre Lençóis e a porção norte da Chapada Diamantina, além de fornecer suprimentos aos garimpeiros e outros viajantes. A crescente atividade mineradora na região também aumentou a demanda por alimentos e outros recursos, uma necessidade que Cachoeirinha e Riachão de Utinga atendiam eficazmente, abastecendo a região com produtos agrícolas e outros recursos necessários para sustentar a atividade econômica local.

A comunidade do Rio das Lages, situada estrategicamente entre essas duas localidades e também próxima a Lençóis, encontrava-se em uma posição privilegiada para interagir com esses fluxos econômicos e culturais. Essa localização facilitava não apenas o comércio, mas também o intercâmbio cultural, enriquecendo a vida social e econômica da comunidade.

Figura 10 – Comércio em Cachoeirinha em 1920 e 2023.



Fonte: Arquivo pessoal de Raildo Bispo da Cruz.

Figura 11 – Anúncio da Festa do Divino Espírito Santo no Riachão de Utinga (1903).



Fonte: Arquivo pessoal de Raildo Bispo da Cruz.

A proximidade com o município de Lençóis também influenciou de maneira expressiva a ocupação do espaço onde a Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages está inserida, visto que, com a descoberta de diamantes na Chapada Diamantina, segundo Herberto Sales (1955), a exploração de diamantes em Lençóis teve início após as descobertas na região em 1844. Esse período marcou o começo significativo da atividade diamantífera em Lençóis e em outras localidades próximas, levando ao desenvolvimento econômico e populacional da área. A partir dessa descoberta, Lençóis rapidamente se tornou um dos centros mais importantes de mineração de diamantes na Bahia.

Ao complementar as informações de Sales, Claudio Meira de Andrade (1999) enfatiza que os cientistas alemães Spix e Martius foram os primeiros a descobrir diamantes no estado da Bahia em 1821, enquanto atravessavam a Serra do Sincorá na Chapada Diamantina.

A exploração intensiva na área começou por volta de 1842 ao longo do rio Mucugê, no alto Paraguaçu, atraindo até 30.000 pessoas na época. No entanto, foi entre 1850 e 1860 que a mineração de diamantes atingiu seu auge na Bahia, com a produção alcançando cerca de 70.000 quilates anualmente.

A importância econômica dessa descoberta é evidenciada pela instalação de um consulado francês na cidade de Lençóis para facilitar o comércio de diamantes e carbonados com a Europa.

O apogeu diamantífero de Lençóis e localidades próximas atraiu um grande contingente de pessoas para o garimpo. Inicialmente os primeiros garimpeiros que chegaram à Chapada Diamantina vieram principalmente de Minas Gerais, em especial das regiões de Tejuco (atual Diamantina) e Grão Mogol, atraídos pelas novas descobertas de diamantes.

Existem indícios de que garimpeiros tenham tentado a sorte nas proximidades do rio que nomeia a comunidade do Rio das Lages em dois momentos distintos: o primeiro, ligado à expansão do garimpo, já que a concorrência nas proximidades de Lençóis era grande e todas as áreas já tinham proprietários, por isso muitos garimpeiros saíam em busca de novas oportunidades. Um segundo momento esteve ligado à decadência diamantífera e às leis que tornaram as regulamentações mais rígidas, dificultando ainda mais a realização do sonho de enriquecimento rápido, porém com o intuito de combater o problema do contrabando de diamantes, uma prática comum que prejudicava a economia nacional.

Tendo em vista esse estado de coisas, foi que o Governo Federal, ao criar o Código de Minas, regulando a indústria da faiscação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas, pelo Decreto n.º 24.642, de 10 de julho de 1934, estabeleceu como ponto de partida "medidas acauteladoras dos interesses dos faiscadores, dos garimpeiros e do fisco" – medidas que urgentemente estava reclamando a garimpagem de pedras preciosas. Até então, era o garimpeiro um indivíduo sem nenhuma responsabilidade ou personalidade social, dissolvido no anonimato da massa de mineradores, e a exploração de diamante e o seu comércio se processavam praticamente fora da órbita da legalidade, com o contrabando desviando dos cofres públicos, anualmente, uma soma impossível de calcular. (SALES, 1955, p. 11-12).

O decreto n.º 466, de 4 de junho de 1938, que regulamenta a garimpagem e o comércio de pedras preciosas, estabelece em seu Art. 5º que ninguém no país pode garimpar sem estar registrado nas coletorias federais das zonas de garimpagem ou, na ausência dessas, em outras repartições federais. Essa exigência impulsionou a busca por locais menos fiscalizados, o que, por sua vez, atraiu indivíduos para o Rio das Lages, transformando-o em um novo ponto de exploração.

Esse conjunto de leis que regulamentou a garimpagem no Brasil impossibilitou que muitos garimpeiros realizassem suas atividades, principalmente em áreas mais visíveis como Lençóis, forçando-os a procurar outras áreas mais distantes e menos competitivas. Assim, de forma clandestina, realizavam a garimpagem, enquanto outros, mesmo com o certificado de garimpeiro em mãos, como no caso de Pedro Ribeiro da Cruz, buscavam um espaço menos concorrido onde pudessem alimentar o sonho de enriquecer com o garimpo e, ao mesmo tempo, cultivar a terra para sustentar suas famílias.

Agnaldo Almeida Silva<sup>33</sup> descreve em sua entrevista como a comunidade do Rio das Lages se organizava e se sustentava ao longo dos anos. Ele relata:

A gente plantava roça lá, criava gado. Eu mesmo criei muito gado lá. Tinha cavalo, tinha jegue pra carregar as coisas, pra vender lá em Bonito. De lá pra Utinga dá uns 22 quilômetros. Lá tinha muito garimpeiro, mas já morreu tudo. Tinha buraco de garimpo por todo canto, fora os que eu nem conheci, mas meu pai conheceu. Eu nasci em 50. O povo mais velho de lá já foi tudo embora ou morreu. Hoje lá só tem o povo mais novo e os que chegaram depois. Dos mais velhos, só tem umas três famílias que ainda moram lá, o resto é tudo gente que chegou depois. Quando veio a SARPA, muita gente foi trabalhar lá e acabou ficando. (SILVA, 2024).

---

<sup>33</sup> Agnaldo Almeida Silva, antigo morador da comunidade, hoje residente na sede do município do Bonito/BA. Seus relatos foram importantes para o desenvolvimento da pesquisa. Concedeu entrevista a Izaque Oliveira Sampaio em 20 de junho de 2024.

Figura 10 – Certificado de garimpeiro de Pedro Ribeiro da Cruz.

MINISTÉRIO DA PAZENDA  
DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

N.º 2325

CERTIFICADO DE MATRÍCULA DE GARIMPEIRO

Estado Bahia

Município Senador

Certifico que Pedro Ribeiro da Cruz  
(Nome)

com 20 anos de idade solteiro natural do Estado  
(Estado civil)

da Bahia residente em Senador

está matriculado nesta Repartição sob o n.º 2325

(Para anuação) ) para garimpar pedras preciosas no

trecho d \_\_\_\_\_

compreendido entre \_\_\_\_\_

na zona 12

Senador, 23 de outubro de 1916

Colêtor Federal

DMF-1.168 Imp. Nac. - 11.588

Fonte: Arquivo pessoal de Raildo Bispo da Cruz.

Essa “gente que chegou depois”, como menciona Silva (2024), é composta por indivíduos atraídos pela geração de emprego e renda resultante da implantação do polo cafeicultor no final da década de 1970, com continuidade nos anos e décadas seguintes. Durante os estudos e a implantação do polo cafeicultor nos municípios de Morro do Chapéu e Utinga, um número considerável de pessoas foi atraído para o Rio das Lages para suprir a necessidade de mão de obra nas grandes fazendas produtoras de café.

Deraldo Lima dos Santos<sup>34</sup> acrescenta em sua entrevista:

Eu comecei... Na verdade, na verdade, eu cheguei na SARPA em 96, né? Aí eu trabalhei esse período aí de 96 até 2012. Para mudar pro lado do Bonito mesmo. 2008 já estava no lado Bonito aí fazendo parte desse povo aí do Bonito. Na verdade, na verdade, que eu trabalhava com o trator,

<sup>34</sup> Deraldo Lima dos Santos, morador da região desde 1996, e desde 2012 morando na comunidade do Rio das Lages. Sua entrevista foi concedida a Izaque Oliveira Sampaio em 20 de junho de 2024.

né? Aí, eu tava trabalhando na Jota, aí eu saí da Jota e fui à proposta de um emprego na Safra, aí acabei não arrumando um emprego, aí acabei gostando, o gerente disse não, quer dar um trabalho aí com a gente, aí acabei ficando e ficando, né? E fiquei até hoje, né? Praticamente aí na região. E foi assim, cara. É, devido à gente, à procura de trabalho, naquele tempo era mais difícil arrumar trabalho por lá. Aí eu vim pra cá, fui pra ir no caso, né, que é pra cá que eu tô aqui no Espírito Santo, no sentido de eu estar aí. (SANTOS, 2024).

A entrevista de Deraldo expõe dois fatos marcantes e comuns na comunidade do Rio das Lages: o poder de atração de mão de obra rural que a região exerceu durante e logo após a instalação das fazendas e a migração sazonal dos moradores, que se deslocavam para outras localidades, em outros estados, para trabalhar. O dinheiro que trazem consigo é normalmente investido em suas propriedades.

Podemos então concluir que a formação da comunidade do Rio das Lages, desde o final do século XIX até o decorrer do século XX, caracterizou-se pela busca por autonomia e autossuficiência, comumente referida pelos moradores da comunidade como 'trabalhar para si'. Esse conceito abrange o trabalho autônomo, no qual os membros da comunidade se dedicam a atividades que garantem sua subsistência e a de suas famílias, independentemente de empregadores ou trabalho subordinado. Tais atividades incluem a agricultura de subsistência, a criação de animais e outras práticas econômicas que proporcionam os recursos necessários para o sustento diário. Embora esse desejo de autonomia ainda persista, notáveis avanços já foram observados na comunidade.

Esse período se entrelaça com o reconhecimento e a certificação da comunidade como remanescente de quilombos como mais uma estratégia em busca do “trabalhar pra si”.

### 3.3 O PROCESSO DE RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE DO RIO DAS LAGES

A certificação da Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages seguiu um processo que, embora similar ao de outras comunidades quilombolas no Brasil, possui características específicas que marcaram sua trajetória. No Brasil, comunidades quilombolas espalhadas por diversas regiões têm buscado o reconhecimento oficial, seguindo os ritos estabelecidos pelo decreto n.º 4.887/2003, que regula o procedimento de certificação dessas comunidades. Esse decreto facilitou

uma crescente demanda de comunidades que buscam o seu reconhecimento e posterior certificação como Comunidades Remanescentes de Quilombos.

Em uma área mais específica, é possível observar quanto a promulgação do decreto possibilitou que comunidades negras rurais conseguissem a certificação. Em Bonito, município onde a comunidade do Rio das Lages está localizada, bem como nos municípios vizinhos, como Cafarnaum, Lençóis, Iraquara, Mulungu do Morro, Morro do Chapéu, Utinga e Wagner, a transformação é notável. Segundo Anjos (1999), no final do século XX, existiam apenas 6 comunidades remanescentes de quilombos nessa região. Hoje, pouco mais de duas décadas depois, esse número aumentou para 53 comunidades reconhecidas e certificadas pela Fundação Cultural Palmares.

A tabela 4 apresenta a evolução significativa no número de comunidades quilombolas certificadas ao longo dos anos, evidenciando um aumento expressivo entre 1999 e 2024.

Tabela 4 – Crescimento das comunidades quilombolas (1999-2024).

<b>Município</b>	<b>CRCs (1999)</b>	<b>CRCs (2024)</b>
<b>Bonito</b>	0	17
<b>Cafarnaum</b>	0	10
<b>Iraquara</b>	0	5
<b>Lençóis</b>	2	3
<b>Morro do Chapéu</b>	4	7
<b>Mulungu do Morro</b>	0	11
<b>Utinga</b>	0	0
<b>Wagner</b>	0	0
<b>Total</b>	6	53

Fonte: Anjos (1999) / FCP (2024)  
Org.: SAMPAIO, I. O., 2024.

Entretanto, os motivos que levam cada comunidade a buscar a certificação são variados e incluem fatores como a preservação cultural e a memória histórica, a luta por direitos territoriais, a afirmação de sua identidade como descendentes de escravizados, ou até mesmo para ter acesso a benefícios sociais.

Itamar Vieira Junior (2017), ao se aprofundar no processo de regularização fundiária da comunidade de Luna em Lençóis, observou que:

O maior estímulo, naquele momento, parece ter sido o interesse em alguns benefícios decorrentes de políticas públicas voltadas para as populações quilombolas, como água e energia elétrica – que haviam conquistado há pouco tempo –, ou ainda os “quintais produtivos”. Essas políticas, e outras, como as de habitação, esbarraram nas formalidades legais que projetos dessa natureza enfrentam pela falta de comprovação do domínio da terra. Soma-se a este fato o receio de que os donos da terra vendam suas propriedades e os deixem “sem ferra” para morar. Essa inconstância é que parece pesar, em um primeiro olhar, para a decisão de prosseguirem no pleito. A necessidade vital de permanecerem na terra os une, politicamente, em torno da identificação quilombola. (VIEIRA JUNIOR, 2017, p. 31).

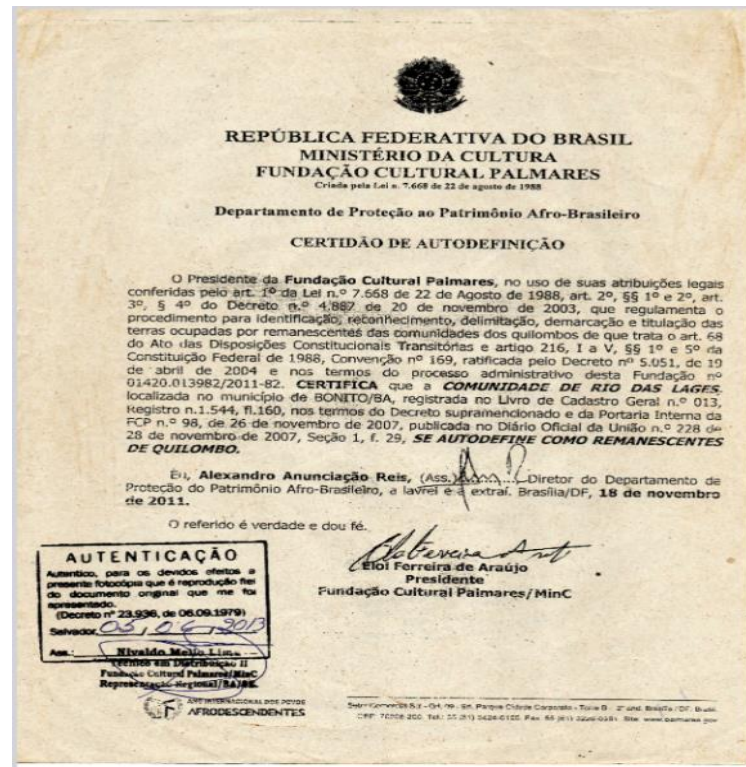
Não queremos sugerir que as comunidades se aproveitem do decreto para se apoderar de benefícios sociais; muito pelo contrário, o decreto possibilita que essas comunidades tenham acesso a benefícios sociais que foram negados por muito tempo. A certificação da Comunidade Remanescente de Quilombos do Rio das Lages transcende um mero ato formal: é um processo que reflete a resistência, a identidade e a luta contínua por reconhecimento e direitos de uma comunidade que se afirma como parte integral do mosaico cultural e histórico do Brasil.

O processo de reconhecimento e certificação da comunidade do Rio das Lages foi iniciado junto à Fundação Cultural Palmares, órgão responsável pela certificação, em 20 de outubro de 2011. Em menos de um mês, no dia 18 de novembro de 2011, o Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro da fundação já havia emitido a Certidão de Autodefinição, e a portaria correspondente foi publicada no Diário Oficial da União em 01 de dezembro de 2011.

O processo acelerado de certificação pela Fundação Cultural Palmares não reflete totalmente o percurso extenso que a comunidade do Rio das Lages enfrentou para alcançar o reconhecimento. Esse processo foi iniciado nos primeiros meses de 2011. Embora José Antônio das Mercês dos Santos, presidente da associação, não tenha conseguido precisar a data exata, ele menciona que o início foi marcado pelo estímulo do Poder Executivo Municipal. A prefeitura iniciou o processo ao informar e conscientizar a comunidade sobre a possibilidade de se tornar oficialmente reconhecida como remanescente de quilombo.

Eu não lembro o dia certinho, mas foi lá pelo começo de 2011. O prefeito, o seu João, e mais uma pessoa, que não lembro quem era, vieram na roça e falaram que a gente podia ser quilombola. Eles explicaram o que é quilombo, e aí a gente fez uma reunião. Foi assim que começou o Rio das Lages como quilombo. A primeira reunião foi debaixo do pé de manga. (SANTOS, 2024).

Figura 11 – Certidão de Autoidentificação da comunidade do Rio das Lages.



Fonte: Associação comunitária do Rio das Lages.

O site da Fundação Cultural Palmares disponibiliza um guia prático “Manual Simplificado para Solicitação da Certidão de Autodefinição para Comunidades Quilombolas” que orienta as comunidades interessadas em obter a certificação:

### Certificação Quilombola

Conforme o 4º artigo do Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Fundação Cultural Palmares – FCP é responsável pela emissão de certidões às comunidades quilombolas e sua inscrição em um cadastro geral.

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

É importante esclarecer que a FCP não certifica estas comunidades com base em uma avaliação de quem é ou não quilombola. Ao invés disso, respeita-se o direito à autodefinição, conforme estabelecido pela Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), certificando aquelas comunidades que se declaram como tal.

Para a certificação, são exigidos três documentos, conforme estabelecido pela Portaria FCP n.º 98, de 26 de novembro de 2007:

**1. Ata de Reunião ou Assembleia:** Uma ata de reunião específica para tratar do tema da autodeclaração, caso a comunidade não tenha uma associação constituída, ou uma ata de assembleia da associação, se esta já estiver formalizada, com assinatura da maioria de seus membros.

**2. Relato Histórico da Comunidade:** Um breve relato histórico (geralmente de 2 a 5 páginas) descrevendo a formação da comunidade, seus principais troncos familiares, manifestações culturais tradicionais, atividades produtivas, festejos, religiosidade, entre outros aspectos relevantes.

**3. Requerimento de Certificação:** Um requerimento de certificação endereçado à presidência da FCP.

A comunidade pode, a seu critério, agregar outros documentos, como fotos, registros de nascimento e óbito, títulos de propriedade ou posse, pesquisas e reportagens.

Contrariamente ao que alguns podem pensar, as visitas técnicas ocorrem apenas em casos excepcionais, quando a equipe técnica encontra dúvidas que não podem ser esclarecidas por meio de análises documentais ou em resposta a denúncias feitas pelo movimento social, órgãos de governo, ministério ou defensoria pública. (BRASIL, 2022).

O processo de certificação não foi iniciado pela comunidade, mas sim pelo poder executivo local, embora tenha sido prontamente adotado pelos membros da comunidade. Não se pode afirmar categoricamente que houve uma exoidentificação, que é o processo pelo qual a identidade de um grupo ou indivíduo é definida por agentes externos, contrastando com a autoidentificação, em que o próprio grupo ou indivíduo define sua identidade.

Philippe Poutignat e Jocelyne Streiff-Fenart (1998, p. 142), em sua obra "Teorias da Etnicidade", conceituam a exoidentificação como "definição exógena que recobre todos os processos de etiquetagem e de rotulação pelos quais um grupo se vê atribuir, do exterior, uma identidade étnica". Nesses casos, a autoidentificação étnica ocorre de forma posterior ao reconhecimento externo.

Adicionalmente, a comunidade em questão não se enquadra completamente no conceito de neocomunidades proposto por Javier Alejandro Lifschitz (2011). Conforme Lifschitz descreve, as neocomunidades são territórios onde agentes da modernidade, como ONGs, mídia e outros atores externos, participam ativamente da reconstrução simbólica e material de práticas e saberes tradicionais da comunidade. Essas neocomunidades representam uma tentativa de recriar "autenticidades" culturais através de técnicas modernas, gerando uma tensão entre o tradicional e o moderno. No caso específico dessa comunidade, a certificação externa pode ser vista como parte desse processo de neocomunidade, em que a identidade quilombola é reafirmada e reconstruída, não apenas pela própria comunidade, mas também pela intervenção de agentes externos que reconhecem e promovem essa identidade, contribuindo para a revalorização do território e das tradições locais.

Os membros da comunidade, motivados pelo desejo de "trabalhar pra si" e consequentemente criar uma identidade quilombola, viram na certificação um meio de fortalecer o sentimento de pertencimento.

Segundo César Gomes de Freitas (2008), o pertencimento é uma "ferramenta de resistência" que permite à comunidade preservar suas tradições e enfrentar os desafios impostos pelo mundo externo. Essa resistência é crucial para a sobrevivência das comunidades quilombolas, especialmente diante das pressões sociais e econômicas que ameaçam sua existência. Freitas destaca que o sentimento de pertencimento é fundamental para o desenvolvimento local, fortalecendo a coesão social e a identidade coletiva.

No caso do Rio das Lages, a certificação reforça essa ligação com o ambiente e as paisagens, criando uma teia de relações que molda a identidade coletiva da comunidade. Assim, à medida que a comunidade avança, esse pertencimento, enraizado na história e alimentado pela certificação, continuará a ser o pilar central sobre o qual repousa o futuro dos quilombolas do Rio das Lages, consolidando a identidade coletiva e servindo como lembrete constante da importância de preservar o patrimônio cultural e as tradições que definem a comunidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação teve como objetivo geral analisar os processos históricos, sociais e culturais que moldaram a comunidade quilombola do Rio das Lages, com um foco especial no impacto do reconhecimento e certificação pela Fundação Cultural Palmares. Este estudo foi motivado pela necessidade de compreender como esses processos contribuíram para a consolidação da identidade quilombola, o fortalecimento da conexão social e a reorganização econômica da comunidade, aspectos que são fundamentais para a preservação e fortalecimento das comunidades remanescentes de quilombos no Brasil.

Desde o início, a pesquisa foi guiada por três objetivos específicos. Em um primeiro momento, buscou-se investigar as dinâmicas territoriais e culturais da comunidade do Rio das Lages, no contexto da formação histórica dos quilombos no Brasil. Nesse sentido, foi essencial explorar como o conceito de quilombo foi ressignificado ao longo do tempo, que passa de um local de resistência durante o período escravocrata para uma comunidade que busca manter vivas suas tradições e garantir seus direitos territoriais em um contexto contemporâneo. Além disso, a pesquisa se propôs a analisar de que forma o decreto n.º 4.887/2003, que regulamenta o reconhecimento das terras quilombolas, impactou diretamente a comunidade do Rio das Lages, tanto em termos de afirmação identitária quanto de reorganização social e econômica.

Os resultados deste estudo revelaram que a certificação pela Fundação Cultural Palmares, obtida em 2011, teve um impacto significativo e multifacetado na comunidade do Rio das Lages. Em termos de identidade, a certificação atuou como um impulsionador para o fortalecimento do sentimento de pertencimento entre os membros da comunidade, formador de uma identidade quilombola pouco expressiva, mas ampliada pelo reconhecimento oficial. Esse reconhecimento não só validou as tradições culturais e históricas da comunidade, como também ofereceu uma base sólida para reivindicações de direitos territoriais e sociais.

Além disso, a certificação influenciou diretamente a estrutura social da comunidade, promovendo uma maior coesão e unidade entre seus membros. Foi observado que a certificação facilitou o acesso a políticas públicas voltadas para comunidades tradicionais, o que, por sua vez, resultou em melhorias na qualidade de vida dos moradores, como acesso a programas sociais e infraestrutura básica. Do

ponto de vista econômico, a certificação permitiu que a comunidade ampliasse de maneira mais sólida e organizada suas atividades econômicas, como a agricultura familiar, e promoveu uma maior autonomia econômica e melhor qualidade de vida das pessoas que habitam aquele espaço.

Durante o desenvolvimento da pesquisa, enfrentamos desafios significativos, que merecem ser discutidos para contextualizar as conclusões alcançadas. Um dos principais desafios foi o acesso a fontes históricas e documentais. Muitas vezes, esses documentos eram escassos, fragmentados ou até inexistentes, o que exigiu um esforço adicional na triangulação de dados e na busca por fontes alternativas, como entrevistas orais e observações de campo. A coleta de dados em uma comunidade tradicional também apresentou desafios metodológicos, demandando uma abordagem sensível, respeitosa e eticamente responsável, para garantir que as vozes dos membros da comunidade fossem adequadamente representadas e que a pesquisa contribuísse positivamente para a comunidade.

Outro aspecto a ser considerado são as limitações do recorte temporal e geográfico dessa pesquisa. O estudo concentrou-se em um período específico (1975-2011) e em uma única comunidade, o que, embora permita uma análise detalhada e aprofundada, pode limitar a generalização dos resultados para outras comunidades quilombolas em diferentes regiões do Brasil. Essa limitação, contudo, não diminui a relevância dos achados, mas sim ressalta a necessidade de estudos complementares que possam expandir e diversificar a compreensão dos processos de reconhecimento e certificação de comunidades quilombolas em outras partes do país.

Apesar das limitações enfrentadas, esta dissertação oferece contribuições significativas para o campo de estudo das comunidades quilombolas e dos processos de territorialidade no Brasil. Em primeiro lugar, ao integrar uma análise histórica detalhada com conceitos geográficos e culturais, o estudo amplia o entendimento sobre os complexos processos de territorialização, desterritorialização e reterritorialização que afetam as comunidades quilombolas. Esses processos, frequentemente moldados por forças externas, como a globalização, a pressão do agronegócio e as políticas governamentais, são fundamentais para compreender como as comunidades quilombolas têm resistido e se adaptado às mudanças ao longo do tempo.

Além disso, a pesquisa destaca o papel crucial da certificação quilombola como uma ferramenta de resistência cultural e social. A certificação não apenas formaliza a

identidade quilombola, mas também fortalece os vínculos territoriais e promove a coesão social, proporcionando à comunidade uma base mais sólida para enfrentar os desafios contemporâneos, como a luta por direitos territoriais e a preservação de suas tradições culturais. Nesse sentido, os achados deste estudo podem servir como base para a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas, voltadas para o reconhecimento e a proteção das comunidades quilombolas em todo o Brasil, contribuindo para a justiça social e a promoção da igualdade racial.

Esta dissertação abre importantes caminhos para futuras investigações sobre as comunidades quilombolas e os processos de certificação no Brasil. Um dos caminhos sugeridos é a realização de estudos comparativos entre diferentes comunidades quilombolas, em diferentes regiões do país, para analisar como o processo de certificação e as políticas públicas têm impactado essas comunidades de maneiras diversas. Essas pesquisas poderiam revelar padrões regionais e oferecer *insights* sobre as especificidades locais que influenciam o sucesso ou as dificuldades no processo de certificação.

Outra direção promissora para pesquisas futuras seria a exploração dos efeitos de políticas recentes sobre a certificação quilombola e os direitos territoriais. Com as constantes mudanças no cenário político e jurídico brasileiro, é essencial entender como essas políticas estão afetando as comunidades quilombolas e quais são os novos desafios e oportunidades que surgem a partir dessas mudanças. Além disso, investigações focadas nas novas gerações de quilombolas poderiam oferecer uma perspectiva sobre como os jovens dessas comunidades percebem sua identidade e herança cultural, e como estão se preparando para assumir o papel de guardiões de suas tradições e territórios.

Concluindo, este estudo teve um impacto profundo tanto na minha trajetória acadêmica quanto na própria comunidade do Rio das Lages. A oportunidade de documentar e analisar a história e as memórias de uma comunidade remanescente de quilombos enriqueceu não apenas o conhecimento acadêmico sobre o tema, mas também fortaleceu o vínculo entre o pesquisador e a comunidade, contribuindo para a valorização de suas histórias e tradições. A continuidade dessas pesquisas é essencial para assegurar que as vozes das comunidades quilombolas sejam ouvidas e respeitadas, promovendo a preservação de sua identidade e a garantia de seus direitos.

A experiência de realizar essa pesquisa ressaltou a importância de uma abordagem interdisciplinar e sensível ao contexto, que leva em conta as complexidades e as especificidades de cada comunidade estudada. Mais do que uma contribuição acadêmica, este trabalho representa um compromisso com a valorização e a proteção das comunidades quilombolas, que continuam a lutar por reconhecimento e respeito em uma sociedade ainda marcada por profundas desigualdades. Acredito que a disseminação dos resultados deste estudo pode inspirar outros pesquisadores e profissionais a se engajarem nessa causa, contribuindo para a construção de um Brasil mais justo e inclusivo.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Quilombolas e novas etnias**. Manaus: UEA Edições, 2011.
- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. África, números do tráfico atlântico. *In*: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio (Orgs.). **Dicionário da escravidão e liberdade**: 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 57-63.
- ALMEIDA, Márcia Regina Galvão de; NASCIMENTO, Elaine Ferreira do. **Ocupação, produção e resistência**: terras quilombolas e o lento caminho das titulações. *Interações* (Campo Grande), v. 23, n. 4, p. 945–958, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/SNmc5Kn3BCRDkqHqCdd8KNh/>. Acesso em: 23 set. 2023.
- ANDRADE, Cláudio Meira de. **Aspectos Mineralógicos, Geológicos e Econômicos de Diamantes e Carbonados da Chapada Diamantina, Bahia**. 1999. 193 f. Dissertação (Mestrado em Recursos Minerais) – Instituto de Geociências, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.
- ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. **Territórios das Comunidades Remanescentes de Antigos Quilombos no Brasil**: Primeira Configuração Espacial. Brasília: Edição do Autor, 1999.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA. ABA. **Documento do Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais**. Rio de Janeiro, 1994. Disponível em: <http://www.abant.org.br/?code=2.39>. Acesso em: 01 jan. 2023.
- BARROS, José D'Assunção. **História Espaço Geografia**: Diálogos interdisciplinares. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 3.912, 10 de setembro de 2001. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 11 set. 2001.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 4.887, 20 de novembro de 2003. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 21 nov. 2003.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI nº 3239/2004**. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, [2018]. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749028916>. Acesso em: 20 out. 2023.
- BRAUDEL, Fernand. **O Mediterrâneo e o Mundo Mediterrâneo na Época de Filipe II**. São Paulo: Martins Fontes, 1986.
- CARDOSO, Ciro Flamarion S. **Escravo ou camponês? O protocampesinato negro nas Américas**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CAVALCANTE, Leandro Vieira. “**As firmas tomaram conta de tudo**”: agronegócio e questão agrária no Baixo Jaguaribe – CE. 2019. 398f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2019.

CHELOTTI, M. C. Reterritorialização e identidade territorial. **Sociedade & Natureza**, v. 22, n. 1, p. 165-180, 2010. DOI: 10.1590/S1982-45132010000100012.

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república**: momentos decisivos. 6. ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

CUNHA, Euclides da. **Os Sertões**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2003.

FERREIRA, Jackson. **Gurgalha**: um coronel e seus dependentes no sertão baiano (Morro do Chapéu, século XIX). Salvador: EDUNEB, 2018.

FIABANI, Adelmir. **Os novos quilombos**: luta pela terra e afirmação étnica no Brasil (1988-2008). Tese (Doutorado em História) – Universidade do Vale dos Sinos, São Leopoldo, 2008.

FIABANI, Adelmir. **Mato, palhoça e pilão**: o quilombo, da escravidão às comunidades remanescentes. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

FIABANI, Adelmir. **Os Novos Quilombos**: Luta pela terra e afirmação étnica no Brasil [1988-2008]. Palmas: Nagô Editora, 2015.

FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e Vilas del Rei**: espaço e poder nas Minas setecentistas. Belo Horizonte: UFMG, 2011.

FREITAS, César Gomes de. **Desenvolvimento local e sentimento de pertença na comunidade de Cruzeiro do Sul – Acre**. 2008. 104f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, MS, 2008.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Certificação das Comunidades Remanescentes de Quilombos no Brasil**. Brasília: FCP, 2022. Disponível em: <https://www.palmares.gov.br/>. Acesso em: 22 jul. 2024.

GOMES, F. dos S. Sonhando com a terra, construindo a cidadania. In: PINSKY, J.; PINSKY, C. B. (Orgs.). **História da Cidadania**. São Paulo: Editora Contexto, 2008.

GOMES, Flávio dos Santos. **Mocambos e quilombos**: uma história do campesinato negro no Brasil. São Paulo: Claroenigma, 2015.

GOMES, Flávio dos Santos. Desafio é ver quilombo como questão agrária [Entrevista concedida a Tayguara Ribeiro]. **Folha de São Paulo**, São Paulo, v. 2017, p. 01-11, 03/2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/03/quilombos-precisam-ser-vistos-como-questao-agraria-mais-ampla-diz-historiador.shtml>. Acesso em: 05 maio 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022**: Quilombolas: Primeiros resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

LACERDA, Amanda Jorge. **O processo de construção da questão quilombola: discursos em disputa**. Rio de Janeiro: Gramma, 2016.

LEITE, Ilka Boaventura. Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. **Etnográfica**, Lisboa, v. IV, n. 2, p. 333-354, 2000.

LIFSCHITZ, J. A. **Comunidades tradicionais e neocomunidades**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2011.

MATTOSO, Katia M. de Queiroz. **Ser escravo no Brasil: séculos XVI-XIX**. Tradução Sonia Furhmann. Petrópolis: Vozes, 2016.

MOLET, Claudia Daiane Garcia; GOMES, Flávio. Formas, tempos e espaços negros rurais: História e memória. *In: \_\_\_\_\_*. Contando tempos e arranjando espaços: algumas propostas de periodização dos mocambos e quilombos, sécs. XVIII-XXI. **História em Revista**, Pelotas, v. 29, n. 1, p. 59-76, jan. 2024.

MORAES, Antônio Carlos Robert. O Sertão. **Terra Brasilis**, v. 4-5, p. 1-14, 2003. Disponível em: <http://journals.openedition.org/terrabrasilis/341>. Acesso em: 20 abr. 2023. doi: 10.4000/terrabrasilis.341.

MOURA, Clóvis. **Os quilombos e a rebelião**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

MOURA, Clóvis. **Rebeliões da senzala**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

MOURA, Glória. **Festa dos Quilombos**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2012.

NASCIMENTO, Beatriz. O conceito de quilombo e a resistência cultural negra. *In: Eu sou Atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.

O'DWYER, Eliane Cantarino. **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FENART, Jocelyne (Org.). **Teorias da Etnicidade**. São Paulo: UNESP, 1998.

REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). **Liberdade por um Fio: História dos Quilombos no Brasil**. São Paulo: Claroenigma, 2012.

ROSA, João Guimarães. **Grande sertão: veredas**. 19. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

SALES, Herberto. **Garimpos da Bahia**. Andaraí: Serviço de informação agrícola, 1955.

SAMPAIO, Moiseis de Oliveira. **As Comunidades Quilombolas no Sertão da Bahia no Século XXI**. (no prelo).

SAMPAIO, Moiseis de Oliveira. **Francisco Dias Coelho: o coronel negro da Chapada Diamantina**. Salvador: EDUNEB, 2017.

SAMPAIO, Teodoro. **O Rio São Francisco e a Chapada Diamantina**. Organização de José Carlos Barreto de Santana. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**: Técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Hucitec, 1996.

SANTOS, Milton; SOUZA, Maria A. A. de; SILVEIRA, Maria L. (Orgs.) **Território**: globalização e fragmentação. São Paulo: Hucitec, 1994.

SANTOS, Tiago Ferreira dos. "**Um Banho de Civilização no Coração Geográfico da Bahia**: A Ação Missionária Presbiteriana em Ponte Nova entre 1906-1938". Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia, 2016.

TORRES, Paulo Rosa. **Remanescentes de quilombos**: escravatura, disputas e racismo institucional. São Paulo: Editora Dialética, 2021.

VIEIRA JUNIOR, Itamar Rangel. "**Trabalhar é tá na luta**": vida, morada e movimento entre o povo da luna, Chapada Diamantina. 2017. 300 f. Tese (Doutorado em Estudos Étnicos e Africanos) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2017.

## **FONTES:**

BARROS, José D'Assunção. **Fontes Históricas**: Introdução aos seus usos historiográficos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.

BARROS, José D'Assunção. **Fontes Históricas e seu Lugar de Produção**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

BARROS, José D'Assunção. História local e história regional – a historiografia do pequeno espaço. **Revista Tamoios**, São Gonçalo, v. 18, n. 2, p. 22-53, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/tamoios.2022.57694>. Acesso em: 06 fev. 2023.

BARTH, Fredrick. Grupos Étnicos e Suas Fronteiras. *In*: POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FERNART, Jocelyne (Org.). **Teorias da Etnicidade**. Tradução de Élcio Fernandes. São Paulo: Unesp, 1998.

BRAUDEL, Fernand. **Gramática das Civilizações**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

GOMES, Flávio dos Santos. **Histórias de quilombolas**: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro – séc. XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização**: do fim dos territórios à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

MATTOS, Hebe Maria; RIOS, Ana Maria Lugão. **Memórias do cativo**: família, trabalho e cidadania no pós-abolição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

MOURA, Clóvis. **Quilombos**: resistência ao escravismo. 3. ed. São Paulo: Ática, 1993.

OLIVEIRA, Igor Fonseca de. A comunidade quilombola volante do São José (Sergipe Del Rey, século XIX). **Topoi** (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 24, n. 54, p. 829-853, set./dez. 2023. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2237-101X02405411>. Acesso em: 28 jul. 2024.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

SAMPAIO, Moiseis de Oliveira. História regional no Brasil: balanço, perspectivas e alcance. *In: Brasil e Argentina na pesquisa regional/local contemporânea*. Escalas, periodizações e problemas. Salvador: EDUFBA, 2021.

SANTOS, Milton. **Por uma Geografia nova**: Da crítica da Geografia a uma Geografia crítica. São Paulo: Edusp, 1978.

SANTOS, Milton. **Espaço e método**. São Paulo: Hucitec, 1985.

SANTOS, Milton. **Metamorfoses do espaço habitado**. São Paulo: Hucitec, 1988.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: Do pensamento único à consciência universal. São Paulo/Rio de Janeiro: Record, 2000.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria L. **O Brasil**: Território e sociedade no início do século XXI. São Paulo/Rio de Janeiro: Record, 2001.

TUAN, Yi-Fu. **Espaço e lugar**: a perspectiva da experiência. São Paulo: Difel, 1983.

TUAN, Yi-Fu. **Topofilia**: um estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente. Tradução de Lívia de Oliveira. Londrina: Eduel, 2012.